



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 260/2017

PREGÃO

Nº 106/2017

FORMA: ELETRÔNICO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS - AUMENTO DE METAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (956/F000)

10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (957/F965)

27/09/17

02



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/09/004143

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto: SOLICITAÇÃO
Subassunto: AUTORIZAÇÃO
Data Protoc: 27/09/17
Requerente.: EVERTON CARLOS SALOMÃO
Logradouro: 14 de Dezembro

Súmula:
REQUER PROCESSO LICITATÓRIO.

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 27/09/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: SALETE SANTOS CATTANEO

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de aquisição de equipamentos para as associações de nosso município, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, fica a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de Setembro de 2017.



Everton C. Salomão

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

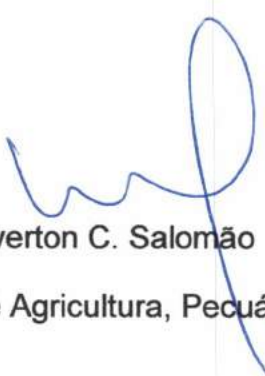


Justificativa

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente tem estimulado a permanência dos produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos para que com eles, esses produtores tenham acesso à novas tecnologia de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural.

Nesse contexto os equipamentos serão destinados a 5 associações que atenderão a no mínimo 150 famílias de produtores de nosso município.

Chopinzinho, 27 de Setembro de 2017.



Everton C. Salomão

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Uruguai, 260 – Bairro Alto Alegre
85.805-010 – Cascavel - PR

Ofício nº 2823 / 2017 / GIGOV/CV

Cascavel, 22 de Setembro de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Álvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito Municipal
Município de Chopinzinho

Assunto: Orientações para Continuidade do Processo

Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 833440/2016 - Operação 1033722-60 - Programa Ação Fomento ao Setor Agropecuário

Objeto: Aquisição de 1 Multiplant., 1 Arado Subsolador, 1 Dist. de Esterco, 1 Dist. de Calcário, 4 Colhed. de Forragens, 2 Dist. de Sementes, 2 Grades Aradoras, 2 Grades Niveladoras, 2 Carretas Agríc., 1 Concha Traseira e 1 Vagão Forrageiro.

Aumento de Meta: 1 Colhedora de Forragem e 2 Vagões Forrageiros

Itens a licitar: 5 Colhedoras de Forragem e 2 Vagões Forrageiros

Valor por item a licitar: Colhedora de Forragem – R\$ 22.000,00 e Vagão Forrageiro – R\$ 17.600,00

Conta corrente: 1932.006.00000435-8

Vigência: 27/10/2017

Valor do Investimento: R\$353.798,99

Senhor Prefeito Municipal,

1. Conforme solicitação desse Conveniente, tendo em vista que o Contrato de Execução e/ou Fornecimento foi rescindo, foi procedida análise técnica referente à reprogramação do contrato em referência visando a atualização dos preços dos itens “Colhedoras de Forragem (05 unidades) e Vagões Forrageiros (02 unidades)”, para a realização de novo processo licitatório.

1.1 Após análise dos documentos apresentados, a reprogramação para realinhamento de preços foi considerada viável sob os aspectos técnicos de engenharia, portanto o Conveniente pode prosseguir com o processo licitatório para aquisição dos itens.

2. Para continuidade do Processo esse Proponente deve encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos relacionados no anexo “Ofício de encaminhamento da documentação”, visando à autorização de início de objeto.



2.1 Todos os documentos apresentados à CAIXA devem ser inseridos no SICONV, procedendo ao respectivo registro nas abas PROCESSO DE EXECUÇÃO e CONTRATOS/SUBCONVÊNIO submenu Execução Conveniente.

2.2 A responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, atendendo a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas.

3. Em anexo, guia de ressarcimento de custos no valor de R\$ 769,50, referente à reanálise, sendo que após o recolhimento deve encaminhar comprovante a esta GIVOV Cascavel.

4. Pendência: apresentar comprovante de pagamento da guia enviada em 21/07/17, referente à reprogramação do aumento de meta, no valor de R\$ 513,00.

Respeitosamente,

LILIANE DURAN LOPES
Assistente Júnior
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

FERNANDA KREUTZ DO NASCIMENTO FERRONATO
Coordenador de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

ANDERSON GIOVANI SIMON OLIVEIRA
Gerente de Filial
Gerência Executiva Governo Cascavel/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CONTRATO DE REPASSE Nº 833440/2016/MAPA/CAIXA
PROCESSO Nº 1033722-60/2016

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO
PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, OBJETIVANDO
A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
PROGRAMA PROGRAMA DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DO SETOR
AGROPECUÁRIO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com os Anexos a este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Concedente para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Concedente e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Agente Operador, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por Clóvis Roberto Treib, RG nº 4.992.842-4 SSP/PR, CPF nº 014.571.919-70, residente e domiciliado(a) em Chopinzinho/PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3061-P, fls 054/055, em 28/01/2014 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 21-S, fls 049/050, em 13/03/2015, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo respectivo prefeito, Sr. Rogério Masetto, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho/PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas.

MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Chopinzinho/PR.

CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não se aplica.

CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) NÃO () SIM

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima do Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais.

DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 312.975,00 (Trezentos e doze mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO R\$ 8.905,00 (Oito mil, novecentos e cinco

reais).

Recursos do Investimento R\$ 321.880,00 (Trezentos e vinte e um mil, oitocentos e oitenta reais).

Nota de Empenho nº 2016NE800920, emitida em 27/05/2016, no valor de R\$ 312.975,00 (Trezentos e doze mil, novecentos e setenta e cinco reais), Unidade Gestora 135098, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 20608207720ZV-0041.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Corrente Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1932-1, conta corrente nº 006.00600435-8.

PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse e Anexos: 27/10/2016.

Término da Vigência Contratual: 27 de Outubro de 2017.

Prestação de Contas: 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da aprovação da prestação de contas pela CONTRATANTE ou da instauração da tomada de contas especial, se for o caso.

FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Rua Santos Dumont, 3883 - Centro - Chopinzinho/PR - CEP 85560-000.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Superintendência Regional Oeste do Paraná à Rua Uruguai 260, Alto Alegre – CEP 85805-010 Cascavel/PR..

Chopinzinho/PR, 27 de Outubro de 2016

Assinatura do Contratante

Nome: Clóvis Roberto Treib

CPF: 014.571.919-70

Clóvis Roberto Treib
Matr. 053996-3
Gerente Geral

Assinatura do Contratado

Nome: Rogério Masetto

CPF: 797.794.179-15

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

**CONTRATO DE REPASSE Nº 833440/2016/MAPA/CAIXA
PROCESSO Nº 1033722-60/2016**

Pelo presente Anexo as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS E DA SUSPENSIVA

1 – São partes integrantes do Contrato de Repasse, independente de transcrição:

- a) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Gerais;
- b) o Anexo ao Contrato de Repasse – Condições Complementares, específicas de cada Concedente, se for o caso;
- c) o Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

1.1 – A eficácia deste Instrumento, caso haja itens inseridos em condição suspensiva, está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO de toda a documentação no prazo fixado no Contrato de Repasse e à análise favorável pela CONTRATANTE.

1.1.1 – O prazo fixado para atendimento da condição suspensiva poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, nos termos de ato regulamentar do Concedente.

1.1.2 – O CONTRATADO, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a rescisão de pleno direito do presente Contrato de Repasse, independente de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. analisar eventuais solicitações de reformulação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Concedente;
- VII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- VIII. receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo CONTRATADO, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- V. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;

- VI. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VII. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VIII. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- IX. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- XI. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XIII. observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, nas licitações que realizar pela Lei 8.666/93, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XIV. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO a impossibilidade de sua utilização;
- XV. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XVI. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XVII. prever no edital de licitação e no Contrato de Execução ou Fornecimento (CTEF) que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o CTEF;
- XVIII. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XIX. registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XX. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXI. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXII. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXIII. apresentar à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos ao Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXIV. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXV. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XXVI. notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XXVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

- XXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do financiamento e o nome do CONTRATANTE e do Concedente, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Concedente acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema;
- XXXI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XXXII. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XXXIII. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XXXIV. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XXXV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XXXVI. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO, até o limite do valor dos Recursos de Repasse fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará, ao Contrato de Repasse, o valor dos Recursos de Contrapartida fixado no Contrato de Repasse de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta específica vinculada ao Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta à cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, este se for o caso.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DOS RECURSOS

5 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Concedente e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.1 – A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita em parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso, após a autorização para início do objeto, depois de atestada, pela CONTRATANTE, a execução física e a comprovação do aporte da contrapartida da etapa correspondente e posteriormente a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO.

5.1.1 – No caso de execução do objeto contratual por regime de execução direta, a liberação dos recursos relativos à primeira parcela será antecipada na forma do cronograma de desembolso aprovado, ficando a liberação da segunda parcela e seguintes, condicionada à aprovação pela CONTRATANTE de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.2 – No caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse da União seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a liberação dos recursos pelo Concedente na conta vinculada, ocorrerá de acordo com o cronograma de desembolso aprovado, em no máximo três parcelas correspondentes a 50% (cinquenta por cento), 30% (trinta por cento) e 20% (vinte por cento) do valor de repasse da União.

5.2.1 – Nesse caso, o desbloqueio dos recursos ocorrerá após apresentação do relatório de execução de cada etapa do objeto do contrato de repasse devidamente atestada pela fiscalização do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Concedente, com incorporação ao Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

I - a destinação do recurso;

II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - a comprovação do recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante inclusão no Sistema das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima do Concedente;

b) na execução do objeto pelo CONTRATADO por regime direto;

c) no ressarcimento ao CONTRATADO por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Concedente e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência do Contrato de Repasse e se expressamente autorizado pelo Concedente.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos serão computados a crédito do Contrato de Repasse para consecução do seu objeto, salvo na exceção abaixo disposta, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

7.5.2.1 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas correntes, no caso de obras e serviços de engenharia de pequeno valor, cujo valor de repasse seja inferior a R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado.

7.5.2.2 – Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 7.5, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

7.7.4 – Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.7.5.1 – Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do CONTRATADO, estes serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Concedente é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Concedente poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Concedente e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO deverá encaminhar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE nas condições fixadas no Contrato de Repasse.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de

Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade dessa prestação de contas, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – O CONTRATADO é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas pela CONTRATANTE, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Concedente, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, constantes no Contrato de Repasse, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os contratantes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado e ainda a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Concedente, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Concedente.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse, exceto para a ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax, nos endereços descritos no Contrato de Repasse.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20 – Fica eleito o foro descrito no Contrato de Repasse para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Chopinzinho/PR, 27 de Outubro de 2016

Assinatura do contratante
Nome: Clóvis Roberto Treib
CPF: 014.571.919-70

Clóvis Roberto Treib
Matr. 053996-3
Gerente Geral

Assinatura do contratado
Nome: Rogério Masetto
CPF: 797.794.179-15

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Nº / ANO DA PROPOSTA:

015424/2016

ALTERADA - Anexo

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista contribuir para permanência dos agricultores familiares no campo e que, as associações de produtores trabalham de forma organizada prestando serviços a coletividade utilizando-se de equipamentos de uso comunitário e atendendo de forma organizada os produtores associados. O Município de Chopinzinho que está localizado na região sudoeste do Paraná, possui área total de 959.180km², faz divisa com os Municípios de Saudade do Iguaçu, Sulina, São João, Coronel Vivida, Mangueirinha, Cândói e Porto Barreiro. Composto por uma população de 19.992 mil habitantes, desta população estima-se que 7.171 fazem parte da área rural deste município, com IDH de 0,773, destacando-se por sua produção agrícola e pecuária, tendo área de cobertura com pastagens de 30.000 Ha, evidenciando a produção de frangos, leite, suínos e bovinocultura de corte, com efetivo para bovinocultura de corte de 50.000 cabeças; Bovinocultura de leite de 18.000 cabeças; suínos com 20.000 cabeças e produção de frangos com 1.600.000 cabeças mês. Os itens a serem adquiridos irão melhorar a produtividade e a renda dos agricultores, com o plantio nas épocas recomendadas e o manejo das pastagens adequadas, bem como armazenamento da alimentação para o rebanho leiteiro para os períodos de escassez de alimentos. Serão 10 (dez) comunidades rurais beneficiadas no município com a seguinte localização geográfica: Linha Luiz, Alto Bugrinho, Estrela Gaúcha, Santa Cruz, Invernadinha, Bugre, Água Amarela, Capitel Santo Antônio, Santo Antônio e Santa Maria, contemplando com o plano de aplicação 193 produtores diretamente. As principais atividades agropecuárias a serem atendidas serão: pastagens com 112 produtores, produção de alimentos para bovinos com 119 produtores e produção de grãos com 112 produtores. As culturas principais são a soja em área de 26.000 ha; o milho em 9.000 ha; feijão em 2.000 ha e trigo em 12.000 ha. A proposta está voltada economicamente e socialmente para promover a fixação das famílias nas atividades produtivas de alimentos respeitando a sustentabilidade ambiental e a biodiversidade de modo a gerar menos impacto ao meio ambiente e maiores impactos positivos na renda e na qualidade de vida das pessoas; Acompanhar o avanço tecnológico no campo, a fim de facilitar e aumentar a produtividade; Aumentar a produtividade das áreas já cultivadas; Aumentar a produção de leite através do correto manejo das pastagens e armazenamento de alimentação. Os itens adquiridos serão cedidos às associações de produtores legalmente constituídas, por meio de Termos de Cessão.

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto 6170/07

CONCEDENTE: 22000		NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 48441830100		NOME DO RESPONSÁVEL: RICARDO MAGNO PAULA RAMOS	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SBS, QD. 04, LT 3/4, ED. MZ I, 2º ANDAR		C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70092-900	

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 76995414000160					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: MIGUEL PROCOPIO KURPEL					
CIDADE: CHOPINZINHO	UF: PR	CÓDIGO MUNICÍPIO: 7503	CEP: 85560000	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE: 4632428600
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 1932-1		CONTA CORRENTE: 0060004358		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: 79779417915			NOME DO RESPONSÁVEL: ROGERIO MASETTO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO PROPONENTE: RUA FREI EVERALDO N° 3901 - APT° 204 -					

3- DADOS DO INTERVENIENTE

19

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 321.880,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 8.905,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2016	R\$ 312.975,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 8.905,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	27/10/2016	
FIM DE VIGÊNCIA:	27/10/2017	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2017	

Meta nº: 1

Especificação: (EXECUTADO) Multiplantadeira para plantio direto nova			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 89.930,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município: CHOPINZINHO	Sigla UF: PR	Cód. 7503	CEP: 85560-000
Endereço: Rua Miguel Procpio Kurpel, n3811, Bairro So Miguel			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: (EXECUTADO) Multiplantadeira para plantio direto nova			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 89.930,00	27/10/2016	27/10/2017

Meta nº: 2

Especificação: (EXECUTADO) Arado subsolador parafuso novo			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 3.228,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: (EXECUTADO) Arado subsolador parafuso			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 3.228,00	27/10/2016	27/10/2017

Meta nº: 3

Especificação: (EXECUTADO) Distribuidor de esterco líquido novo			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 17.000,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: (EXECUTADO) Distribuidor de esterco líquido novo			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 17.000,00	27/10/2016	27/10/2017

Meta nº: 4

Especificação: (EXECUTADO) Distribuidor de calcário e adubo novo			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 14.790,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: (EXECUTADO) Distribuidor de calcário e adubo novo			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 14.790,00	27/10/2016	27/10/2017

Meta nº: 5

Especificação: (EXECUTADO) Colhedora de Forragem nova			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 4.0	
Valor: R\$ 65.600,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: (EXECUTADO) Colhedora de Forragem nova			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
4.0	R\$ 65.600,00	27/10/2016	27/10/2017

Meta nº: 6

Especificação: (EXECUTADO) Distribuidor de sementes, adubo, uréia e calcário novo			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 2.0	
Valor: R\$ 12.998,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: (EXECUTADO) Distribuidor de sementes, adubo, uréia e calcário novo			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
2.0	R\$ 12.998,00	27/10/2016	27/10/2017

Meta nº: 7

Especificação: (EXECUTADO) Grade aradora de arrasto nova			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 2.0	
Valor: R\$ 29.860,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: (EXECUTADO) Grade aradora de arrasto nova			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
2.0	R\$ 29.860,00	27/10/2016	27/10/2017

Meta nº: 8

Especificação: (EXECUTADO) Grade niveladora destorroadora nova			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 2.0	
Valor: R\$ 15.098,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: (EXECUTADO) Grade niveladora destorroadora nova			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
2.0	R\$ 15.098,00	27/10/2016	27/10/2017

Meta nº: 9

Especificação: (EXECUTADO) Carreta agrícola semi graneleira nova			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 2.0	
Valor: R\$ 8.774,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: (EXECUTADO) Carreta agrícola semi graneleira nova			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
2.0	R\$ 8.774,00	27/10/2016	27/10/2017

Meta nº: 10

Especificação: (EXECUTADO) Concha traseira nova			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 3.420,99		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: (EXECUTADO) Concha traseira nova			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 3.420,99	27/10/2016	27/10/2017

Meta nº: 11

Especificação: (EXECUTADO) Vagão forrageiro metálico novo			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 13.500,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: (EXECUTADO) Vagão forrageiro metálico novo			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 13.500,00	27/10/2016	27/10/2017

Meta nº: 12

Especificação: Colhedora de Forragem nova (Aumento de Meta)			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 1.0	
Valor: R\$ 18.681,01		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Colhedora de Forragem nova			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
1.0	R\$ 18.681,01	27/10/2016	27/10/2017

Meta nº: 13

Especificação: Vagão forrageiro metálico novo (Aumento de Meta)			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 2.0	
Valor: R\$ 29.000,00		Início 27/10/2016	Término Previsto: 27/10/2017
Valor Global: R\$ 321.880,00			
Município:	Sigla UF:	Cód.	CEP:
Endereço:			
Etapas/Fase nº: 1			
Especificação: Vagão forrageiro metálico novo			
Quantidade:	Valor:	Início Previsto:	Término
2.0	R\$ 29.000,00	27/10/2016	27/10/2017

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO

MÊS DESEMBOLSO: Outubro	ANO: 2016
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Multiplantadeira para plantio direto nova	VALOR DA META: R\$ 87.376,47
META Nº: 2 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Arado subsolador parafuso novo	VALOR DA META: R\$ 3.095,21
META Nº: 3 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Distribuidor de esterco líquido novo	VALOR DA META: R\$ 16.350,41
META Nº: 4 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Distribuidor de calcário e adubo novo	VALOR DA META: R\$ 14.156,46
META Nº: 5 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Colhedora de Forragem nova	VALOR DA META: R\$ 63.442,08
META Nº: 6 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Distribuidor de sementes, adubo, uréia e calcário novo	VALOR DA META: R\$ 12.500,02
META Nº: 7 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Grade aradora de arrasto nova	VALOR DA META: R\$ 29.002,37
META Nº: 8 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Grade niveladora destorroadora nova	VALOR DA META: R\$ 14.600,02
META Nº: 9 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Carreta agrícola semi graneleira nova	VALOR DA META: R\$ 8.472,45
META Nº: 10 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Concha traseira nova	VALOR DA META: R\$ 3.296,49

META Nº: 11 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Vagão forrageiro metálico novo	VALOR DA META: R\$ 13.002,01
META Nº: 12 DESCRIÇÃO: Colhedora de Forragem nova (Aumento de Meta)	VALOR DA META: R\$ 18.681,01
META Nº: 13 DESCRIÇÃO: Vagão forrageiro metálico novo (Aumento de Meta)	VALOR DA META: R\$ 29.000,00

VALOR DO REPASSE: R\$ 312.975,00

PARCELA Nº:1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

MÊS DESEMBOLSO: Outubro	ANO: 2016
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Multiplantadeira para plantio direto nova	VALOR DA META: R\$ 2.553,53
META Nº: 2 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Arado subsolador parafuso novo	VALOR DA META: R\$ 132,79
META Nº: 3 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Distribuidor de esterco líquido novo	VALOR DA META: R\$ 649,59
META Nº: 4 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Distribuidor de calcário e adubo novo	VALOR DA META: R\$ 633,54
META Nº: 5 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Colhedora de Forragem nova	VALOR DA META: R\$ 2.157,92
META Nº: 6 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Distribuidor de sementes, adubo, uréia e calcário novo	VALOR DA META: R\$ 497,98
META Nº: 7 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Grade aradora de arrasto nova	VALOR DA META: R\$ 857,63
META Nº: 8 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Grade niveladora destorroadora nova	VALOR DA META: R\$ 497,98
META Nº: 9 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Carreta agrícola semi graneleira nova	VALOR DA META: R\$ 301,55
META Nº: 10 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Concha traseira nova	VALOR DA META: R\$ 124,50
META Nº: 11 DESCRIÇÃO: (EXECUTADO) Vagão forrageiro metálico novo	VALOR DA META: R\$ 497,99
VALOR DO REPASSE: R\$ 8.905,00	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (Executado) Distribuidor de sementes novo, adubo, uréia e calcário capacidade mínima de 1.300Kg, largura na distribuição mínima de 10 metros, reservatório em polietileno, grade de proteção, regulagem hidráulica, chapéu chinês e agitador interno, disco duplo.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 6.499,00	V.TOTAL: R\$ 12.998,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Colhedora de Forragem nova, com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Desviadores giratórios com rolamento internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 20 mm, equipados com pinos de segurança. Afiador de facas com pedras giratórias reguláveis, rotor com mínimo de 12 facas. Potencia de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Capacidade de produção entre 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento hidráulico			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 18.681,01	V.TOTAL: R\$ 18.681,01
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (Executado) Carreta agrícola semi graneleira nova, em madeira de lei assoalho e tampos laterais, com fechamento sistema macho e fêmea, Chassi independente em chapa de aço perfilado em "U", engate giratório articulado, 2 rodas com 6 furos de fixação, aro 16", pneus novos 7.50/16" e capacidade de carga mínima de 3,0 toneladas			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 4.387,00	V.TOTAL: R\$ 8.774,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Vagão forrageiro metálico novo, basculante hidráulico, capacidade mínima de 6.000kg, rodado tandem aro 16, ângulo de basculamento mínimo 43°, dimensões mínimas 3.0x2.0x1.0m comprimento total mínimo de 4,50m com trava e abertura lateral e horizontal e laterais fixas, com pneus novos			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 14.500,00	V.TOTAL: R\$ 29.000,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (Executado) Concha traseira nova, com pistão hidráulico, capacidade mínima de 500Kg			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 3.420,99	V.TOTAL: R\$ 3.420,99
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (Executado) Multiplantadeira para plantio direto nova, com 17 linhas para inverno e 7 linhas para verão de 45cm, pantográfica, 7 conjunto de disco corte 17" e sulcador facão para adubo, transmissão semente por eixo cardam, condutores telescópicos, distribuição de adubo por fertisystem, rodas controle profundidade e compactação, caixa inox no adubo, com pipoqueira na semente, capacidade de semente mínima 350kg, capacidade de adubo mínima 730kg, pneus externos 7.00/16", peso mínimo vazia 3.080kg.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 89.930,00	V.TOTAL: R\$ 89.930,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (Executado) Grade aradora de arrasto nova, com 14 discos de 26", espaçamento mínimo entre discos de 270 mm, largura de trabalho mínimo de 1.750 mm, peso mínimo de 1.020 Kg, com rodeiro simples.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 14.930,00	V.TOTAL: R\$ 29.860,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (Executado) Colhedora de Forragem nova, com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Desviadores giratórios com rolamento internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 20 mm, equipados com pinos de segurança. Afiador de facas com pedras giratórias reguláveis, rotor com mínimo de 12 facas. Potencia de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Capacidade de produção entre 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento hidráulico			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 4,00	V. UNITÁRIO: R\$ 16.400,00	V.TOTAL: R\$ 65.600,00
OBSERVAÇÃO:			

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (Executado) Distribuidor de calcário e adubo novo, capacidade mínima de 5.500Kg, largura de distribuição entre 14 a 16 metros, rodado tandem, pneus 7.50x16, com duplo disco com esteira mínima de 80 cm, pneus 12 lonas novas.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 14.790,00	V.TOTAL: R\$ 14.790,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (Executado) Arado subsolador parafuso novo, com 5 hastes, tamanho mínimo 1,70mt, espaçamento mínimo 388mm, peso mínimo 305Kg			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 3.228,00	V.TOTAL: R\$ 3.228,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (Executado) Vagão forrageiro metálico novo, basculante hidráulico, capacidade mínima de 6.000kg, rodado tandem aro 16, ângulo de basculamento mínimo 43°, dimensões mínimas 3.0x2.0x1.0m comprimento total mínimo de 4,50m com trava e abertura lateral e horizontal e laterais fixas, com pneus novos.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 13.500,00	V.TOTAL: R\$ 13.500,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (Executado) Grade niveladora destorroadora nova, com 28 discos de 20", espaçamento entre discos mínimo de 175mm, largura de trabalho mínima de 2.350mm, peso mínimo de 630 Kg.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 2,00	V. UNITÁRIO: R\$ 7.549,00	V.TOTAL: R\$ 15.098,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: (Executado) Distribuidor de esterco líquido novo, capacidade mínima 5.000 litros, bomba a vácuo, revestimento anticorrosivo de epóxi e agitador interno com mangote de sucção com comprimento mínimo de 5 metros, rodado tandem aro 16", comprimento total mínimo 5.450mm, peso mínimo de 1.173kg, largura mínima de 2.030mm, com pneus novos 12 lonas.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 449052	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel			
CEP: 85560-000	UF: PR	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 7503	MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO: R\$ 17.000,00	V.TOTAL: R\$ 17.000,00
OBSERVAÇÃO:			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449052	R\$ 321.880,00	R\$ 321.880,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 321.880,00				

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO**Aprovado**

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 27/09/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
/ COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: Aquisição de equipamentos agrícolas para associações.

Recebido a solicitação para a aquisição de equipamentos agrícolas para associações, protocolada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente sob nº _____/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



Alvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito



33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA
E MEIO AMBIENTE**
e-mail: agricultura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax: (46) 3242-2503 - Rua 14 de Novembro, 3977 – Centro
CEP: 85.560-000 Chopinzinho - Paraná

ORÇAMENTO

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	05	Unid.	Colhedora de Forragem nova, com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Desviadores giratórios com rolamentos internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 36 mm, equipados com pinos de segurança. Afiador de facas com pedras giratórias reguláveis, Sistema de quebra grãos, rotor com mínimo de 12 facas. Potência de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Transmissão por correias, Capacidade de produção entre 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento e quebra jato hidráulicos. Peso máximo de 630 kg. Eixo de 1. ¼" de diâmetro.	21.300,00	106.500,00
02	02	Unid.	Vagão forrageiro metálico novo, basculante hidráulico, capacidade mínima de 6.000kg, rodado tandem aro 16, ângulo de basculamento mínimo 43º, dimensões mínimas 3.0x2.0x1.0m comprimento total mínimo de 4,50m com trava e abertura lateral e horizontal e laterais fixas, com pneus novos com 12 lonas.	13.500,00	27.000,00
TOTAL					133.500,00



ORÇAMENTO

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	05	Unid.	Colhedora de Forragem nova, com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Desviadores giratórios com rolamentos internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 36 mm, equipados com pinos de segurança. Afiador de facas com pedras giratórias reguláveis, Sistema de quebra grãos, rotor com mínimo de 12 facas. Potência de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Transmissão por correias, Capacidade de produção entre 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento e quebra jato hidráulicos. Peso máximo de 630 kg. Eixo de 1. 1/4" de diâmetro.	22.000,00	110.000,00
02	02	Unid.	Vagão forrageiro metálico novo, basculante hidráulico, capacidade mínima de 6.000kg, rodado tandem aro 16, ângulo de basculamento mínimo 43°, dimensões mínimas 3.0x2.0x1.0m comprimento total mínimo de 4,50m com trava e abertura lateral e horizontal e laterais fixas, com pneus novos com 12 lonas.	36.000,00	72.000,00
TOTAL					

Chopinzinho 31/08/2017

Nova Razão Social
 PESSETTE E DALL AGNOL
 MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-ME
 CNPJ: 25.096.245/0001-95

**R. DE F. TRIZOTTO-COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS
LTDA**

CNPJ: 14.401.272/0001-08 I.E: 90.630.429-59

FONE(FAX) 046 9980-0400

85.560-000 - CHOPINZINHO - PR.

CHOPINZINHO, 31 de Agosto de 2017.

PROPOSTA DE VENDA N.2569

CLIENTE : Prefeitura municipal de Chopinzinho

MUNICIPIO: Chopinzinho -- PR

FONE:(046)3242-8600

Faturamento: R. de F. Trizotto-Comercio de Maquinas Agrícolas Ltda

CNPJ: 14.401.272/0001-08 – fone: (46) 3242-3814

Item	Equipamento	Qd.	Unit. R\$	Total R\$
01	Colhedora de Forragem nova, com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Desviadores giratórios com rolamentos internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 36 mm, equipados com pinos de segurança. Afiador de facas com pedras giratórias reguláveis. Sistema de quebra grãos, rotor com mínimo 12 facas. Potencia de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Transmissão por correias, capacidade de produção de 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento e quebra jato hidráulicos. Peso maximo de 630Kg. Eixo de 1. ¼" de diâmetro.	5 Und	21.300,00	106.500,00
02	Vagão forrageiro metálico novo, basculante hidráulico, capacidade minima de 6.000 Kg, rodado tandem aro 16, ângulo de basculamento minimo 43°, dimensões minimas 3.0X2.0X1.0m comprimento total minimo de 4,50m com trava de abertura lateral e horizontal e laterais fixas, com pneus novos com 12 lonas.	2 Und	17.600,00	35.200,00
Total: R\$ 141.700,00				

Comprador (es)

Vanderlei Balansin

R. de F. Com. De Maq. Agricolas

Vanderlei Balansin

Gerente Comercial



Luana S. Grassi – ME

CNPJ: 25420898/0001-88 CICAD: 90728555-77

Fone: 46 999135916/99107-0528

KM 8 – Comunidade Santo Antonio 85560-000 Chopinzinho – PR

ORÇAMENTO

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	05	Unid.	Colhedora de Forragem nova, com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Desviadores giratórios com rolamentos internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 36 mm, equipados com pinos de segurança. Afiador de facas com pedras giratórias reguláveis, Sistema de quebra de grãos, rotor mínimo de 12 facas. Potência de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Transmissão por correias, Capacidade de produção entre 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento e quebra jato hidráulicos. Peso máximo de 630kg. Eixo de 1. 1/4 de diâmetro.	23,000,00	115,000,00
02	02	Unid.	Vagão forrageiro metálico novo, basculante hidráulico, capacidade mínima de 6.000kg, rodado tandem aro 16, ângulo de basculamento mínimo 43°, dimensões mínimas 3.0x2.0x1.0m comprimento total mínimo de 4,50m com trava e abertura lateral e horizontal e laterais fixas, com pneus novos com 12 lonas.	13,500,00	27,000,00
TOTAL					

Luana S. Grassi

Luana Stefany Grassi

	Responsável Luana Stefany Grassi RG: 13.196.550-8 CPF: 114.353.159-01 Chopinzinho – PR 14/08/2017
--	---

DATA: 27/09/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ASSOCIAÇÕES.

Valor: 133.500,00

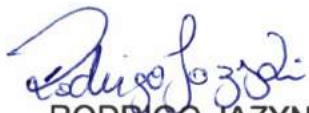
Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (956) F: 000

10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (957) F: 965

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

39

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 03/10/2017

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas – constantes do Plano de Trabalho para aumento de metas do Contrato de Repasse nº 833440/2016/MAPA/CAIXA, e Quadro de Composição de Investimento - QCI, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO, pela forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

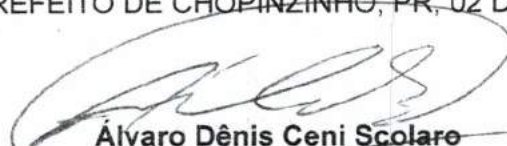
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 3266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 3B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

41

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1266 de 04/01/2017

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 437 de 10/01/2017 pg nº 48



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o número: 4143/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do Tipo Menor Preço, pelo Regime Global por Lote, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e Legislação Municipal pertinente.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de outubro de 2017.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO
Nº 260/2017

PREGÃO

EDITAL Nº --/2017

FORMA: ELETRÔNICA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS - AUMENTO DE METAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº --/2017****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2017****DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2017****HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas****LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná****www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de __ de 2017 às 10h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 227/2016, Lei Complementar Municipal nº 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 011/2017, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 1266, de 04/01/2017 e Jornal Gazeta Regional - Edição nº 437, de 10/01/2017.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às propostas comerciais e aos anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até __ de __ de 2017 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de __ de 2017 às 10h00min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.
- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.
- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8600(5).
- 2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-2503 e 3242-2147.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO, empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.
- 3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 3.1.3 A participação se restringirá da seguinte forma:
- 3.1.3.1 Para o Lote/Item 01, a participação é de ampla concorrência.
- 3.1.3.2 Para o Lote/Item 02, a participação é exclusiva para interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.
- 3.2 Será vedada a participação de empresas:
- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco, Anexo VII do Edital (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93), ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- 3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

- 3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

- 4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº 083/2016, devendo as licitantes enquadradas como ME e EPP interessadas em participar do Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (Anexo V).
- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até ___ de _____ de 2017 às 10h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
- 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
- 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.
- 7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

- 7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
- 7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.
- 8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8.2 Nos Lotes/Itens de ampla participação, para efeitos do art. 44 da lei complementar 123/2006, o procedimento de empate ficto será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro proceder a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. O sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
- 8.8.3 Para declarar uma ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.
- 8.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8.5 Na hipótese da não classificação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, item a item, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pelo Pregoeiro. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.
- 8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, **no original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.
- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade “**EM ANÁLISE**” com o encerramento da sessão pública



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para os demais.

9.8 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

9.9 Lote/Item 01 – Lote/item de contratação aberto para a ampla participação.

9.10 Lote/Item 02 – Exclusiva – Lote/item de contratação aberto para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.

11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da aceitação.

12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do Anexo II, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:

12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 12.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 12.2.4 Todas as características dos produtos como procedência, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 12.2.5 Preço unitário, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e os preços máximos constantes do Anexo I do presente Edital.
- 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
- 12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP: 85.560-000, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.
- 13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, item a item, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.

13.1.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.

13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.1.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".

13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.4.3.1; 13.4.3.2; 13.4.3.3; 13.4.3.4; 13.4.3.5;

13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

13.4.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

13.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.4.1.4 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.4.2 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- 13.4.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.4.2.2 Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 13.4.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- 13.4.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 13.4.3 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:
- 13.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

- 13.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.4.5 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:
- 13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III)
- 13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV)
- 13.4.5.3 Declaração de Não Parentesco - (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93) (ANEXO VII).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.4.5.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.

14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classifi-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

cação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

- 15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

- 15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 - DO PAGAMENTO

- 16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;
- 16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 Não haverá reajuste de preço.
- 17.2 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).
- 17.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (956/F000 – 957/F965).

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 18.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.
- 18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no i-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tem anterior.

- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Administração.
- 19.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 - DAS PENALIDADES

- 20.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
- 20.2 I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.
- 20.3 II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omis-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- sões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
- 20.4 III - penalidades pecuniárias:
- 20.4.1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- 20.4.2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- 20.4.3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- 20.4.4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- 20.4.5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- 20.4.6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- 20.5 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- 20.6 - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- 20.7 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.
- 20.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 20.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

execução de contrato;

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

22.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

22.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 22.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 22.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 22.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 22.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 22.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 22.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 22.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 22.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 22.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 22.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.
- 22.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 22.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco (cumprimento ao artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e Prejudicado nº 9-TC/PR).

Chopinzinho, 05 de outubro de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

Eduardo Pivatto
Presidente da CPL

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro

	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO		
	ESTADO DO PARANÁ		
	CNPJ: 76.995.414/0001-60		
	85.560-000	CHOPINZINHO	PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2017
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2017
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA.

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA., de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE 01 – ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	05	Unid.	Colhedora de Forragem nova, com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Desviadores giratórios com rolamento internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 36 mm, equipados com pinos de segurança. Afiador de facas com pedras giratórias reguláveis, Sistema de quebra grãos, rotor com mínimo de 12 facas. Potência de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Transmissão por correias, Capacidade de produção entre 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento e quebra jato hidráulicos. Peso máximo de 630 kg., Eixo de 1. ¼" de diâmetro.	21.300,00	106.500,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					106.500,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 02 – ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	02	Unid.	Vagão forrageiro metálico novo, basculante hidráulico, capacidade mínima de 6.000kg, rodado tandem aro 16, ângulo de basculamento mínimo 43°, dimensões mínimas 3.0x2.0x1.0m comprimento total mínimo de 4,50m com trava e abertura lateral e horizontal e laterais fixas, com pneus novos com 12 lonas.	13.500,00	27.000,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					27.000,00

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação (Lote 01 + Lote 02) é de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, localizada na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná.
- 2.2. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 01 (um) ano, seguindo o período de garantia exigido para os produtos, contados a partir da assinatura do contrato.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade.
- 3.2. Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados as especificações conforme descrição do Termo de Referência e o estado de conservação das embalagens.
- 3.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**
- 3.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.5. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega/execução nas mesmas condições indicadas abaixo:
- 3.5.1. Preço;
 - 3.5.2. Quantidade;
 - 3.5.3. Descrição dos produtos;
 - 3.5.4. Pagamento: 45 (quarenta e cinco) dias;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.5.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 3.5.6. Local de entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 3.5.7. Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.

MINUTA



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº --/2017, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item, a quantidade/unidade/descrição/marca.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Garantia dos Produtos: 12 (doze) meses após a entrega.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :
Cargo :



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a
qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA.

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA.

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal e seu responsável contábil (CONTADOR) infra-assinados, DECLARAM, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinatura do Responsável Contábil (CONTADOR)
(Nome Legível/CPF/RG/CRC)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

71

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA.

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua: _____, Cidade de: _____, Estado: _____, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº --/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA., sendo: (equipamento/máquina, marca, modelo).

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº --/2017 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$......(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Os valores contratuais não serão revisados, nem reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CON-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital –/2017 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (956/F000 – 957/F965).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, localizada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 01 (um) ano, seguindo o período de garantia exigido para os produtos, contados a partir da entrega do equipamento/máquina.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados as especificações conforme descrição do Termo de Referência e o estado de conservação das embalagens.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº –/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, reservados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº --/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de li-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

citação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº --/2017 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60****Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600**
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Administração de Chopinzinho, senhor Eduardo Pivatto, CPF: 032.219.689-22, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº --/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPA/CAIXA.

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

- () NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).
- () POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



Processo: 260/2017

Assunto: Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo licitatório n.º 260/2017, proposto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Pregão Eletrônico – para aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas – aumento de metas- contrato de repasse n.º 833440/2016 –MAPA/CAIXA.

Os autos foram instruídos com a solicitação de abertura (fls.03).

Justificativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente às fls.04, ressaltando-se que a referida secretaria tem estimulado a permanência de produtores rurais no campo, proporcionando alternativas que possam baratear o custo de produção, bem como fornecer equipamentos, para que com eles, esses produtores tenham acesso à tecnologia de máquinas agrícolas, os quais irão proporcionar incremento de produtividade e maior rentabilidade ao produtor rural.

Ofício n.º 2823/2017/GIGOV/CV, deferindo a reprogramação dos itens a serem licitados. (Fls. 05-06).

Contrato de Repasse n.º 833440/2016 –MAPA/CAIXA (07-16).

Proposta do Município (fls. 17-31) para aquisição de máquinas agrícolas e Plano de Trabalho detalhado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Termo de Referência que delimita especificamente a descrição dos materiais a serem licitados (fls.33).

Orçamentos apresentados (fls.34-37).

A Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, decorrente do objeto especificado (fls. 38).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestando-se pela realização da licitação na modalidade Pregão, pela forma Eletrônica (fls.39).

Autorização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço pelo Exmo. Sr. Prefeito (fls.32 e 42).

Minuta do Edital de Pregão, Termo de Referência e anexos e Minuta do Contrato (fls. 43-78), encontram-se regulares tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo e vigência, prorrogação, valor pactuado, condições de pagamento e dotação orçamentária.

Pois bem. Compulsando os autos em apreço verifica-se que atendem aos requisitos dispostos no art. 3º da Lei 10.520/2002, que abaixo se transcreve:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento,

[Handwritten signature]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



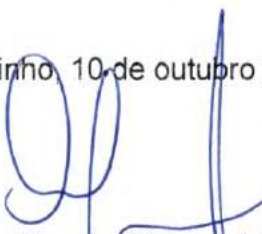
elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. (Grifos não originais).

Isto posto, da análise da documentação apresentada, esta Procuradoria, Salvo Melhor Juízo, emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

É O PARECER.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2017.


Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Marcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET****PREGÃO PRESENCIAL nº 106/2017****OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS – AUMENTO DE METAS – CONTRATO DE REPASSE Nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA.**

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável para contato:

CPF:

Obtivemos, através do acesso à página www.chopinzinho.pr.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data

Assinatura

Prezados Licitantes, visando à comunicação futura entre o Município de Chopinzinho e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações e Contratos, pelos seguintes endereços eletrônicos: licita@chopinzinho.pr.gov.br e licita2@chopinzinho.pr.gov.br

A não remessa do recibo exime o Município de Chopinzinho-PR da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail ou telefone, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 260/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 106/2017

FORMA: ELETRÔNICA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS - AUMENTO DE METAS - CONTRATO DE REPASSE Nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60**Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 106/2017****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 260/2017****DATA DA REALIZAÇÃO: 14/11/2017****HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 10:00 horas****LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná****www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, objetivando a **Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA**.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**14 de novembro de 2017 às 10h00min****UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR****Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, e os Decretos Municipais nº 227/2016, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 011/2017, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 1266, de 04/01/2017 e Jornal Gazeta Regional - Edição nº 437, de 10/01/2017.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1. Os documentos referentes às propostas comerciais e aos anexos das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **14 de novembro de 2017 às 10h00min**, no site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **14 de novembro de 2017 às 10h00min**, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

85

- 1.3. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**

2 – DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO a Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

- 2.2 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

- 2.3 As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8600(5).

- 2.4 As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-2503 e 3242-2147.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO, empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET.

- 3.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer unidade cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.

- 3.1.2 A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

- 3.1.3 A participação se restringirá da seguinte forma:

- 3.1.3.1 Para o Lote/Item 01, a participação é de ampla concorrência.

- 3.1.3.2 Para o Lote/Item 02, a participação é exclusiva para interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014.

- 3.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco, Anexo VII do Edital (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93), ou ainda,
- f) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

3.3 Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- 3.3.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 3.3.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
- 3.3.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

3.4 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do "caput" do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

- 3.4.1 A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 4.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 4.1.2 Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.
- 4.1.3 O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
- 4.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.1.5 Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.
- 4.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 4.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, através do e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, na forma prevista no Preâmbulo.

5 – DO CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.
- 5.2 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do PREGÃO.
- 5.3 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- 5.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 Todos os procedimentos da licitação seguirão o disposto na Lei nº 10520/2002, no Decreto nº 5450/2005, na Lei nº 8666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal nº



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

88

083/2016, devendo as licitantes enquadradas como ME e EPP interessadas em participar do Certame, declarar tal condição para seu credenciamento, mediante os meios disponibilizados pelo sistema.

- 5.6.1. As licitantes (ME e EPP) deverão declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação (Anexo V).
- 5.6.2. No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o item acima poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.
- 5.6.3. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A participação no PREGÃO dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valor unitário, a partir da disponibilização do sistema até 14 de novembro de 2017 às 10h00min, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, devendo conter as informações especificadas no subitem 12.2.4.
 - 6.1.1 O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital.
 - 6.1.2 Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2 O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.3 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por sua omissão quando chamado à manifestação via “chat”.

7 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Na data e horário especificados no preâmbulo deste Edital, em conformidade com o subitem 6.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente PREGÃO ELETRÔNICO, no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>, com o acolhimento das propostas de preços recebidas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

7.2 Análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.**

7.3.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3.3 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3.4 Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

7.3.5 Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

7.3.6 A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8 – A FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para a sua aceitação.

8.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 8.6.1 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 8.7 A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.8.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, O pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
- 8.8.2 Nos Lotes/Itens de ampla participação, para efeitos do art. 44 da lei complementar 123/2006, o procedimento de empate ficto será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro proceder a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. O sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote/item. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote/item. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.
- 8.8.3 Para declarar uma ME ou EPP vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da ME ou EPP e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a ME ou EPP prazo de 05 (cinco) dias úteis para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, declarado o vencedor, o Sistema abre a opção para recurso.
- 8.8.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.
- 8.8.5 Na hipótese da não classificação de ME ou EPP, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.
- 8.9 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, item a item, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relacionados no item 13, se vencidas no SICAF, das certidões constantes dos subitens. Para tanto o



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo estipulado pelo Pregoeiro, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado.

- 8.9.1 O licitante após convocado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pelo Pregoeiro. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.
- 8.9.2 Passado o tempo determinado sem manifestação via chat do licitante, terá a sua proposta recusada.
- 8.10 Os documentos anexados, por arquivos eletrônicos digitalizados, serão analisados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital e deverão ser juntados aos autos do respectivo processo de contratação.
- 8.11 A(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, para a Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho – PR, **no original ou cópia autenticada**, os documentos relacionados no item 13 deste Edital, bem como sua proposta de preços, com os preços unitário por item, atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.2 A qualquer tempo, o pregoeiro poderá negociar os preços ofertados, objetivando propostas mais vantajosas para a municipalidade.
- 9.3 Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado e que não atendam as exigências deste edital.
- 9.4 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, não atender às exigências deste edital, ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.4.1 Na situação a que se refere o subitem anterior o pregoeiro poderá negociar com o licitante, para que seja obtido um preço melhor.
- 9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Licitante será declarado provisoriamente vencedor, sendo-lhe, após a análise dos documentos encaminhados constantes do item 13 deste Edital, adjudicado o objeto ou item licitado.
- 9.6 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do PREGÃO constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.7 Havendo pendência na aceitação ou habilitação para quaisquer dos itens objeto desse certame, O pregoeiro fará uso da funcionalidade "*EM ANÁLISE*" com o encerramento da sessão pública para os demais.
- 9.8 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:
- 9.9 Lote/Item 01 – Lote/item de contratação aberto para a ampla participação.
- 9.10 Lote/Item 02 – Exclusiva – Lote/item de contratação aberto para a participação EXCLUSIVA de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP", e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE/ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

11 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 11.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços *razoáveis* praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

12 – DA PROPOSTA ESCRITA

- 12.1 A proposta de preços provisoriamente classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser apresentada, juntamente com a documentação constante do item 13 deste Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da aceitação.
- 12.1.1 A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 12.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo constante do **Anexo II**, impressa preferencialmente em papel timbrado do Licitante, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal, devendo dela constar, obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 12.2.1 Nome ou razão social do Licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver, bem como o nome, cargo, número do CPF, RG e endereço de seu representante legal;
- 12.2.2 Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 12.2.3 O prazo de entrega/execução poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Administração.
- 12.2.4 Todas as características dos produtos como procedência, observadas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 12.2.5 Preço unitário, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades e os preços máximos constantes do Anexo I do presente Edital.
- 12.2.5.1 Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.
- 12.2.5.2 O preço referido no subitem 12.2.5 deverá possuir até 02 (duas) casas decimais e por extenso, prevalecendo o valor descrito por extenso.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 12.4 O município poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

13 – DA HABILITAÇÃO

- 13.1 O Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro ao final da sessão pública, no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, anexando no sistema COMPRASNET os documentos abaixo relacionados, juntamente com a PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA, e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do email institucional: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, sendo os originais apresentados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, em envelope fechado com a identificação de sua razão social e nº do Pregão Eletrônico, endereçada ao Pregoeiro que processou o certame, no seguinte endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, CEP: 85.560-000, Bairro São Miguel, Chopinzinho – PR.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.1.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará, item a item, o Licitante detentor da proposta melhor classificada, para que este anexe no sistema COMPRASNET, os documentos relativos a HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA. Para tanto o pregoeiro fará uso da ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o Licitante obedecer ao prazo de 02 (duas) horas, utilizando o link "ANEXAR", disponível apenas para o Licitante convocado/vencedor.
- 13.1.2 Será aceito apenas 01 (UM) arquivo (COMPACTADO ex.: .zip e .pdf) com TODOS os relativos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços Final.
- 13.1.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.1.3.1 Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 13.1.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 13.1.5 Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigência habilitatórias, o pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.1.6 A documentação remetida via original deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte da área técnica, salvo na hipótese de pedido expresso da licitante, formalizado via e-mail ou fac-símile dentro do prazo de 02 (duas) horas, para a inclusão de tal documentação, se for aceitável por parte do pregoeiro, a situação na qual será aplicada, a funcionalidade "Convocar anexo".
- 13.2 Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 13.3 A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 13.3.1 O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 outubro de 2010, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens 13.4.3.1; 13.4.3.2; 13.4.3.3; 13.4.3.4; 13.4.3.5;
- 13.4 Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:
- 13.4.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 13.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 13.4.1.4 Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.
- 13.4.2 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
- 13.4.2.1 Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 13.4.2.2 Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta
- 13.4.2.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:
- $$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$
- 13.4.2.4 Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.
- 13.4.3 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:
- 13.4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.4.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 13.4.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 13.4.3.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 13.4.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- 13.4.3.7 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.
- 13.4.3.7.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.4.3.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 13.4.4 Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.
- 13.4.5 Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:
- 13.4.5.1 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III)
- 13.4.5.2 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 13.4.5.3 Declaração de Não Parentesco - (Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93) (ANEXO VII).
- 13.4.5.4 Declaração de enquadramento como ME ou EPP (somente para as empresas que se enquadram em tal condição), de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).
- 13.4.6 No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.4.7 O não atendimento das exigências constantes do item 13 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

14 – DOS RECURSOS

- 14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.
- 14.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.
- 14.6 Os recursos terão efeito suspensivo.
- 14.7 Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.1.1 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

15.2 A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.2.1 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

16.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

16.3 Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Não haverá reajuste de preço.

17.2 Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

17.3 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (956/F000 – 957/F965).

18 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1 As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como Anexo VI deste Edital.

18.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações e Contratos do Município, localizada no prédio da Prefeitura, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 18.3 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.
- 18.4 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.
- 18.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1 O prazo de entrega dos produtos será de acordo o item 2.1 do ANEXO I do edital, após a solicitação e emissão de empenho da Secretaria Municipal de Administração.
- 19.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, no interesse da Administração e a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, diante de pedido formalizado, feito ao setor requisitante até 2 (dois) dias antes do término do prazo original.
- 19.1.1.1 Compete a área requisitante, no interesse e a critério da Administração, determinar o prazo total da prorrogação.
- 19.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, a qualquer tempo, a Contratante poderá:
- 19.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinar sua substituição ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.2.1.1 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 19.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 19.2.2.1 Na hipótese de complementação, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 19.3 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente dentro do exercício financeiro vigente, conforme Decreto de Execução Orçamentária.

20 - DAS PENALIDADES

- 20.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:
- 20.2 I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e em-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

20.3 II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

20.4 III - penalidades pecuniárias:

20.4.1 - multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

20.4.2 - multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

20.4.3 - multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

20.4.4 - multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

20.4.5 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

20.4.6 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

20.5 - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

20.6 - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

20.7 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

20.8 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.9 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

21 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

21.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp/, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

22.2 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO****ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.995.414/0001-60****Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600**
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 22.5 Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.
- 22.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 22.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 22.8 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 22.9 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 22.10 Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 22.11 Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 22.12 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 22.13 Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 22.14 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.15 O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 22.16 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 22.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.19 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.20 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco (cumprimento ao artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e Prejudicado nº 9-TC/PR).

Chopinzinho, 19 de outubro de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

Eduardo Pivatto
Presidente da CPL

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA.

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – DESCRIÇÃO:

- 1.1. Constitui objeto deste certame Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA., de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, informar à Comissão se o produto ofertado atende às exigências técnicas alvitradas.

LOTE 01 – ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	05	Unid.	Colhedora de Forragem nova, com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Desviadores giratórios com rolamento internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 36 mm, equipados com pinos de segurança. Afiador de facas com pedras giratórias reguláveis, Sistema de quebra grãos, rotor com mínimo de 12 facas. Potência de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Transmissão por correias, Capacidade de produção entre 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento e quebra jato hidráulicos. Peso máximo de 630 kg., Eixo de 1. ¼" de diâmetro.	21.300,00	106.500,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					106.500,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LOTE 02 – ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	02	Unid.	Vagão forrageiro metálico novo, basculante hidráulico, capacidade mínima de 6.000kg, rodado tandem aro 16, ângulo de basculamento mínimo 43°, dimensões mínimas 3.0x2.0x1.0m comprimento total mínimo de 4,50m com trava e abertura lateral e horizontal e laterais fixas, com pneus novos com 12 lonas.	13.500,00	27.000,00
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					27.000,00

- 1.2. Valor máximo estimado da licitação (Lote 01 + Lote 02) é de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).

II - PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

- 2.1. Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, localizada na Rua 14 de Dezembro, nº 3977, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná.
- 2.2. O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 01 (um) ano, seguindo o período de garantia exigido para os produtos, contados a partir da assinatura do contrato.

III – OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1. Os produtos deverão ser de primeira qualidade.
- 3.2. Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados as especificações conforme descrição do Termo de Referência e o estado de conservação das embalagens.
- 3.3. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.
- 3.4. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.
- 3.5. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega/execução nas mesmas condições indicadas abaixo:
- 3.5.1. Preço;
 - 3.5.2. Quantidade;
 - 3.5.3. Descrição dos produtos;
 - 3.5.4. Pagamento: 45 (quarenta e cinco) dias;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 3.5.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 3.5.6. Local de entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- 3.5.7. Garantia dos produtos: 12 (doze) meses.

MANUTENÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA.

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 106/2017, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item, a quantidade/unidade/descrição/marca.

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar a independência de elaboração da Proposta.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

Garantia dos Produtos: 12 (doze) meses após a entrega.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA.

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na....., nº....., C.N.P.J. nº....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA.

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO
DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto
no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA.

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal e seu responsável contábil (CONTADOR) infra-assinados, DECLARAM, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)

Assinatura do Responsável Contábil (CONTADOR)
(Nome Legível/CPF/RG/CRC)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

111

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA.

ANEXO – VI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede na Rua: -----, Cidade de-----, Estado -----, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Eletrônico nº 106/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA., sendo: (equipamento/máquina, marca, modelo).

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº 106/2017 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$.....(....).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Os valores contratuais não serão revisados, nem reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 106/2017 – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (956/F000 – 957/F965).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, localizada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 01 (um) ano, seguindo o período de garantia exigido para os produtos, contados a partir da entrega do equipamento/máquina.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados as especificações conforme descrição do Termo de Referência e o estado de conservação das embalagens.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

nº 106/2017 e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;

b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;

c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;

d) atender aos encargos trabalhistas;

e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;

g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 106/2017, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**
- d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº 106/2017 – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CON-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização; O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Secretário de Administração de Chopinzinho, senhor Eduardo Pivatto, CPF: 032.219.689-22, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Sclaro
PREFEITO
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117

EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260/2017
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA.

ANEXO – VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do FTF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

118

(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##EME PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 106/2017

##TEX Aviso de Licitação. Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 106/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 14 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas – aumento de metas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 133.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

##DAT Chopinzinho-PR, 23 de outubro de 2017.

##ASS Alvaro Dênis Ceni Scolaro
##CAR Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 106/2017

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 106/2017. Forma Eletrônica. Data da Licitação: 14 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 133.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Chopinzinho-PR, 23 de outubro de 2017

Alvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 23/10/2017 13:49:47
Origem: Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Operador: Roberto Alencar Przendziuk
Ofício: 4541953
Data prevista de publicação: 24/10/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10257259	Aviso DOU PE 106-2017-Equipamentos Agrícolas - CR 833440-2016.rtf	75ce8006bcce5f59f1bd1aee0cdf81ff	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			6,00	R\$ 198,24



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **101673/2017**

Título Aviso PE 106/2017 - Equipamentos e Máquinas Agrícolas

Órgão PMCHOPINZINHO - Prefeitura Municipal de Chopinzinho

Depositário Roberto Alencar Przendziuk

E-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br

Enviada em 23/10/2017 13:59

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Chopinzinho Licitação - CIS

Aviso DIOE - PE 106-2017-Equipamentos

 Agrícolas - CR 833440-2016.rtf
37,81 KB

Data de publicação

 24/10/2017 Terça-feira

R\$ 96,00

Faturada

23/10/17
14:00Nº da Edição do
Diário: 10054Histórico

GAZETA REGIO

Terça-feira, 24 de Outubro de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO

Deputado Giacobbo libera primeira p emenda no valor de 1,5 milhão para C



RECURSO

Ação da Vigilância Sanitária fiscaliza 15 mercados

FISCALIZAÇÃO

**Briga entre secretários
municipais vira caso de
polícia em Foz do Jordão**

**Servidor público
encontrado morto
em Coronel Vivida**

H

re

Sau

LEI Nº 3.662/2017, DE 20 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Lei Ordinária nº 3.651/2017, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre a realização de contrato de Concessão de Uso de Bem Público (lanchonete localizada no Campus da UNICENTRO de Chopinzinho).
O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A Lei Ordinária nº 3.651/2017, de 01 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º - A manutenção do imóvel cedido em concessão de uso descrito no Anexo I, desta lei será de responsabilidade do concessionário, sendo incluso no valor pago mensalmente uma importância referente às despesas com energia elétrica e água."

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o Anexo I, da Lei nº 3.651/2017, de 01 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a redação que segue. O anexo faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observando as disposições que lhe sejam contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

RESOLUÇÃO Nº 022/2017

Sumula: Apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético Financeiro 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010, em reuniões ordinária no dia 06 de setembro de 2017 e extraordinária dia 27 de setembro de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Apreciar e aprovar o Demonstrativo Sintético Financeiro ano base 2016, apresentado pela Divisão de Contabilidade.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Conselho Municipal de Assistência Social, 27 de setembro de 2017.

CARLA DE ARAUJO WENGEN

Presidente do COMAS

RESOLUÇÃO Nº 31/2017

Súmula: Deliberar sobre aprovação de projeto para recursos do FIA.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei municipal nº 2.267 de 12/12/2007, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto para aquisição de brinquedos da entidade Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação Infantil - Primeiros Passos, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 20 de outubro de 2017.

RENATO PATEL

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 32/2017

Súmula: Deliberar sobre aprovação da alteração de valor do Projeto Agenda Escolar 2018 da Associação de Pais e Mestres da Escola Tasso Azevedo da Silveira com recursos do FIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 106/2017

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 106/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 14 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 133.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br_e_www.comprasnet.gov.br_-_informações_pelo_telefone:_46_3242-8600\(5\).](http://www.chopinzinho.pr.gov.br_e_www.comprasnet.gov.br_-_informações_pelo_telefone:_46_3242-8600(5).) Chopinzinho-PR, 23 de outubro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 107/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 738.418,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br_-_informações_pelo_telefone:_46_3242-8600\(5\).](http://www.chopinzinho.pr.gov.br_-_informações_pelo_telefone:_46_3242-8600(5).)

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail:

prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

P

A

R

A

N

Á

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 74/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para Abertura do Invólucro nº 2 - De Habilitação da Empresa A. DE ASSIS ROSA TRANSPORTES - ME.

Data: 26/10/2017 (quinta-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 19 de outubro de 2017.

Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 5/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE CHOPINZINHO-PR.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca os interessados para participar da Segunda Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2 e Apuração do Resultado Geral da Análise das Propostas Técnicas, conforme previsão do item 10.7 do Edital de Licitação.

Data: 27/10/2017 (sexta-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 18 de outubro de 2017.

Extrato das Atas d
nº 67/2017. OBJE
Futura de Materi
Didáticos Divers
CONDIÇÕES DE
será feita de acor
através da Not
determinadas; os
no prazo máximo
conforme cronog
sendo que ao
responsabilidade
as especificações
de Referência; As
término de vigê
remanescente fic
contratante desot
consequentemen
comunicar a con
qualquer fato qu
objeto da Licitaçã
ato da entrega, c
cotado, e o entre
imediatamente; A
prevista no Cód
produtos fornecid
efetuados em até
dos Produtos e a
pagamentos de co
conta dos recurs
de Despesa: 1
1506/F103, 1192
de Registro de F
efetuada no ato
Saúde verificar
Senhora Edina
Municipal de Educ
Partes: Município
Ltda, Valor Total
Partes: Município
Total estimado l
Município de Cho
Valor Total estima
Município de Cho
Valor Total estima
Município de Cho
Pedagógicos Ltda
354/2017, Parte:
Comercio De Ali
12.312,55; e Al
Chopinzinho e Or
Valor Total estim
agosto de 2017. A

Espécie: Extrato
Município de
AGRONEGÓCIO
Agricultores para o
Atividade Leiteira
Despesa: 969/F0
91/2017. Fundam
da assinatura: (C
Scolaro, pelo Mur

Espécie: Extrato
Município de
COOPERATIVA
Insumos Agrícola
Incentivo à Ativi
Elementos de De
Presencial nº 91.
8.666/93. Data d
Dênis Ceni Sco
Empresa.

Espécie: Extrato
Município de
SOJAMILLTDA.
o Desenvolvi
Leiteira. Valor To
969/F000-970/FE
Fundamento Le
assinatura: 03/10
pelo Município e
Empresa.

936	ALEX FERNANDO PINHEIRO	10	30/01/1993
911	VERA RODRIGUES	10	23/08/1993
870	WILGISLANE PAULA LIMA	10	30/06/1993
917	KEILA SILVA DE LIMA	10	08/02/1995
883	FERNANDA MAZZON DA SILVA	10	18/07/1995
907	JAQUELINE DOS SANTOS GURAL	10	13/06/1997
889	FELIPE BERTELLA	10	14/07/1997
956	VITORIA REGINA FERREIRA BORGES	10	23/12/1997
904	ARACELI CHAGAS	10	30/09/1998
861	TIAGO MITRUT	5	18/07/1990
905	VIVIANE TERESINHA MARQUES DE LIMA	3	19/11/1988
920	WESLEI WELITON FERREIRA	1	11/11/1994
913	PAULO SERGIO MOREIRA		15/07/1967
926	CLAUDIA ADRIANA ALMEIDA VALENTE JANKE		25/12/1970
934	MARIA CLEUNICE LEITE MARTINS		08/10/1973
909	SILVANA R M BUSATTA		24/12/1977
950	MARLENE HANAUER GARCIA		21/06/1978
890	JACSON DOS SANTOS CORDEIRO		10/03/1979
894	VALDRENE DESINGRINI		24/05/1980
860	LUCIMARA FOCHZATO		12/11/1980
960	ELIDIA MARCIA GHIDIN GIUSTI		17/08/1981
871	ROSANE MOREIRA		21/09/1981
957	ALINE ANE MAKOSKI MORANDI		01/02/1983
882	MARCIA DE LIMA		21/11/1983
914	ANDREIA NUNES DALMASO		30/04/1984
894	JUSSARA MARCIA DOS SANTOS		22/03/1986
924	TANIA MERI NUNES		30/04/1988
925	VANDERLEIA COROLESKI DOS SANTOS		22/05/1990
915	SIMONE DA SILVA ELAUTERIO		05/07/1990
944	ANDRELINA SASSO		24/01/1992
923	IVORI BENTO DA ROSA		20/10/1992
859	GUILHERME SCHIZZI		30/10/1994
941	ELTON SERGIO RAMOS FALLER		18/03/1995
875	JESSICA ZARDINELLO		18/11/1995
889	MAISA DAIANY PEDROSO		28/01/1996
888	VANESSA APARECIDA DE ASSIS		04/03/1996
916	TATIANE RIBEIRO		20/03/1996
878	ALLANNA ANGELA DALMOIN VIEIRA		03/05/1997
924	GRAZIELA ANDREOLA		19/12/1997
912	GREYCY DYNA RAUBER GREZZANA		10/07/1998
951	EMANUELY ZUCHI		09/08/1998
880	PATRICK GEAN TOMALOK		12/08/1998
922	JHENIFFER LUANA DE PAULA DA SILVA		04/11/1998
943	ANA CAROLINA RITTER BOCHIO		24/11/1998
959	KETTELIN SIQUEIRA DE SOUZA		06/12/1998
886	GABRIELA DE COL ALBUQUERQUE		20/04/1999
900	ANDRE ALEXANDRE DA COSTA		15/12/2000
891	BRUNA REGINA CONORATTO ZUCONELLI		06/04/2001

Cod250811

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO-EDITAL Nº 106/2017

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 106/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 14 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas – aumento de metas-Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 133.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br-Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5). - Chopinzinho-PR, 23 de outubro de 2.017. Álvaro Dênis Geni Scolari-Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 107/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 738.418,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Cod250836

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL-EDITAL Nº 74/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO
CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para Abertura do Invólucro nº 2 – De Habilitação da Empresa A. DE ASSIS ROSA TRANSPORTES – ME.

Data: 26/10/2017 (quinta-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 19 de outubro de 2017.

Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro

Cod250827

REFERÊNCIA: 5/2017-EDITAL Nº 5/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS DO PODER EXECUTIVO DE CHOPINZINHO-PR.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação convoca os interessados para participar da Segunda Sessão Pública-Abertura dos Invólucros nº 2 e Apuração do Resultado Geral da Análise das Propostas Técnicas, conforme previsão do item 10.7 do Edital de Licitação.

Data: 27/10/2017 (sexta-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 18 de outubro de 2017.

Eduardo Pivatto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cod250890

REPUBLICAÇÃO-AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 93/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 09 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES COM PRESCRIÇÃO MÉDICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 742.610,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Cod250924

371 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 371 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS.

06; SECRETARIA DE SAUDE; Anulação R\$ 60.000,00

06.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0022.2008; MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL

3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

371 - TRANSFERÊNCIA ESTADUAL HOSP SUS

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 17 Outubro de 2017.

LUIZ NICACIO

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Rafael Souza Campos

Código Identificador:FC3EA786

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 371/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017

Normatiza administração e fluxo de procedimentos mediante delegação de competências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 63, IX, X e art. 65, parágrafo único, IV, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a normatização da administração e fluxo de procedimentos mediante delegação de competências,

DECRETA:

Art. 1º - Delegar ao Senhor Idevaldo Peretti, Técnico Agrícola, Diretor do Departamento de Pecuária e Zootecnia, nomeado através do Decreto Municipal nº. 65/2017 de 24/02/2017, competência para:

I - Verificar as demandas da Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente incumbindo-se de proceder abertura de processo administrativo licitatório em fase interna inicial, com as devidas justificativas.

II - Assinar documentos pertinentes à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, bem como gestão de convênios, à exceção de ordenação de despesas e as de competência exclusiva ao Cargo de Secretário, remetendo-os ao chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os titulares das atribuições delegadas terão responsabilidade plena dos atos que praticarem, nos termos do Art. 64, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial do Decreto nº 361/2017, de 17 de outubro de 2017 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Cristiani Scariot Rosa da Cruz

Código Identificador:CD84BC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 106/2017 - EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS
AGRÍCOLAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 106/2017

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 106/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 14 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas – aumento de metas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 133.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Chopinzinho-PR, 23 de outubro de 2017.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:B4050639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 107/2017 - EXAMES POR IMAGENS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 107/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de novembro de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES POR IMAGENS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 738.418,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:B75E4051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 - PP 74/2017

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 74/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL E ACADÊMICO

CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Chopinzinho, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para Abertura do Invólucro nº 2 – De Habilitação da Empresa A. DE ASSIS ROSA TRANSPORTES – ME.

Data: 26/10/2017 (quinta-feira), às 10h

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 19 de outubro de 2017.

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

Pregoeiro

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:17E712FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP-5/2017

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 5/2017



172

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 204, terça-feira, 24 de outubro de 2017

João Pessoa/PB, no Fone: 83. 3218-9005 ou pelo e-mail: licitacaojp@gmail.com ou sead.copel@joaopessoa.pb.gov.br.

João Pessoa, 23 de outubro de 2017.
DALPES SILVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7.008/2017

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através de sua Secretaria da Infra-Estrutura/SEINFRA, convida as empresas interessadas em participarem da Concorrência Pública nº 07.008/2017 com Recursos Ordinários/PMJP/FUNDEB E FNDE (Salário-Educação) a ser realizada no dia 28/11/2017, impreterivelmente às 09 h (nove horas), tendo como objeto a Contratação de uma empresa de engenharia para a execução de Serviços de Recuperação dos Ginásios de Esportes das Escolas Municipais Oscar de Castro, David Trindade e Duque de Caxias. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da próxima Quarta-feira dia 25/10/2017, na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infra-Estrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. A cópia do Edital pode ser adquirida exclusivamente mediante a entrega de um DVD ou um PEN-DRIVE FORMATADO no horário das 08h30 às 14h ou no site da PMJP no endereço: <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes>. Quaisquer informações serão prestadas no local e horário acima citado ou através do e-mail csi.seinfra@gmail.com.

João Pessoa, 23 de outubro de 2017.
TERESA CRISTINA TELES DE HOLANDA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2017. Espécie: Ata nº 02 - Registro de Preços nº 00050/2017 - Pregão Presencial nº 00060/2017. Processo Administrativo nº 170913PP00060. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Empresa vencedora: ROSILDO DE LIMA SILVA - ME - CNPJ: 23.821.927/0001-98. Itens: 7 - 15 - 18 - 22 - 26 - 27 - 28 - 29 - 31 - 39 - 41 - 43 - 46 - 47 - 53 - 58 - 60 - 61 - 65 - 68 - 69 - 70 - 72 - 79 - 80 - 82 - 86 - 90 - 91 - 94 - 97 - 101. Valor: R\$ 435.047,90. Vigência: 19/10/2017 a 19/10/2018. Data da Assinatura: 19/10/2017. Ata disponível no endereço eletrônico: <http://picui.pb.gov.br/transparencia>.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo a Ata nº 01 de Registro de Preço nº 00015/2017 e ao Contrato nº 00153/2017-CPL. Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL nº 00020/2017. Fundamento Legal: Cláusula Terceira do Instrumento contratual, c/c o artigo 65, Parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Contratante: MUNICÍPIO DE PICUI - Prefeitura Municipal. Contratado: PARELHAS GÁS LTDA. Objeto: REESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO. Assinatura: 23 de Outubro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio, 0 km. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2017. DOTAÇÃO: Recursos FPM, ICMS, TRIBUTOS, FUS, PAB, IGDBF e OUTROS: 4.490.52.01 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pilões e: CT Nº 00091/2017 - 05.10.17 - COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 95.980,00; CT Nº 00092/2017 - 05.10.17 - NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 41.350,00.

DESPACHO DO PREFEITO
Em, 4 de outubro de 2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0033/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00033/2017, que objetiva: Aquisição de 03 (três) veículos tipo passeio, 0 km. HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - R\$ 95.980,00; NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 41.350,00.

IREMAR FLOR DE SOUZA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032017102400172

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº5/2017

Licitação na modalidade Tomada de Preço na forma de Execução Indireta, regime de empreitada Menor Preço GLOBAL, dia 09/11/2017 - 14:00 horas, objetivo: Obra civil pública de Conclusão do Posto de Saúde do Conjunto Ana Célia. A reunião ocorrerá na sala da CPL prédio da PM. de Sobrado - Rua Manoel de Sales, 178, Centro, Sobrado - PB.

Sobrado-PB, 19 de outubro de 2017.
ADRIANA MARIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 61/2017

O MUNICÍPIO de ALTÔNIA, torna público que às 08h30min DO DIA 07/11/2017, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, Tipo menor preço, para Contratação Exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fornecimento de Resfriadores de Leite, Conf. Contrato de Repasse 1025553-72 do Convênio firmado entre o município e o Ministério do desenvolvimento Agrário. Valor: 26.320,00. Informações Tel. (44) 3639-8180 - e-mail licitacoes@altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, 20 de Outubro de 2017.
JOSÉ ANTONIO BARBOSA
Presidente Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA
CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará/realizar Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 69/2017, conforme descrito abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E DO REAGENTE ARLA, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL QUE NECESSITAM DESSE TIPO ESPECÍFICO DE COMBUSTÍVEL E REAGENTE.

VALOR: R\$ 138.680,00 (Cento e trinta e oito mil seiscientos e oitenta reais).

Data de início do Pregão Presencial: 07/11/2017, às 08h30min.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

DILSO STORCH
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO
TENENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2017

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO Nº DA PROPOSTA 10411.489000/1160-02.

Data de abertura das propostas e disputa de preços: 10/11/2017, às 09h00min. O edital está disponível na página www.bilcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Jorge Alves de Barros, nº 145, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795.

Campo do Tenente, em 17 de outubro 2017.
FLAVIA MARIA MAINETTI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 15/2017

Concorrência nº 15/2017 - Execução de sondagem geológica à percussão (SPT), em terrenos da Prefeitura de Cascavel, no sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses. Abertura: dia 27/11/2017 às 9 horas. Valor máximo: R\$ 122.729,85. O texto do edital e informações poderão ser obtidas no Paço Municipal de Cascavel. Tel.: 0xx45 3321 2228. Site: cascavel.atende.net. Cascavel/PR.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 365/2017

Pregão Eletrônico nº 365/2017. Registro de preços para aquisição de grama esmeralda em leiva, terra vermelha adubada e horas técnicas para o jardinagem de escolas municipais, centros municipais de educação infantil e setores da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura: 08/11/2017 às 09h00min. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Valor máximo: R\$ 70.890,00. O edital e informações poderão ser obtidos no Departamento de Compras - Tel: (45) 3321-2300. Site: cascavel.atende.net (licitações)

Cascavel-Pr, 23 de outubro de 2017.
EDSON ZOREK
Diretor do Departamento de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 106/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 14 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 - MAPACAIXA. Valor máximo: R\$ 133.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Chopinzinho-PR, 23 de outubro de 2017.
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

PROCESSO Nº 070/2017 TIPO: Menor Preço - Global.

O Município de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 08/11/2017, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, o qual tem por objeto a: "Contratação da empresa especializada em implantação de cadastro técnico multifinalitário, com recadastramento imobiliário; Contratação de serviços de engenharia, especializados em geoprocessamento e tecnologia da informação, para implantação de sistema de informação geográfica para gestão, atualização e integração do cadastro técnico com a Cartografia Municipal; e, Capacitação e Treinamento em Geotecnologias", pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificado no anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17hs em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

PROCESSO Nº 071/2017 TIPO: Menor Preço - Por Item.

O Município de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 09/11/2017, às 10hs, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, o qual tem por objeto a "aquisição e instalação de parques infantis coloridos e gangarras, para fins de atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes", pelo período de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08hs às 11h30min e das 13h30min às 17hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 23 de outubro de 2017.
DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2017

Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: Avenida Londres; Rua Atenas; Rua Contenda e Rua Rosa Lazarotto Strapasson do município de Colombo, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial descritivo e especificações contidas no edital.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA n.º 15/2017

Objeto: Execução de sondagem geológica à percussão (SPT), em terrenos da Prefeitura de Cascavel, no sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 meses. Abertura: dia 27/11/2017 às 9 horas. Valor máximo: R\$ 122.729,85. O texto do edital poderá ser baixado no site cascavel.atende.net na aba "licitações". Informações: alexandrab@cascavel.pr.gov.br. Cascavel/PR, 23 de outubro de 2017. Emerson Marcante, Presidente Suplente da Comissão Permanente de Licitação.

101404/2017

Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 133/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº133/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO NAS FARMÁCIAS DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE) CENTRAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$ 923.293,46 (Novecentos e Vinte e Três Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais e Quarenta e Seis Centavos)

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 16/11/2017

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. Capanema-PR, 23 dias de outubro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

101288/2017

Castro

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO JARDIM ALVORADA.

EMIÇÃO: 20/10/2017.

ABERTURA: 28/11/2017.

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

VALOR: R\$ 1.853.349,48 (Hum milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos e Licitações, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5046, no site <https://castro.atende.net/#/> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

Castro, 20 de novembro de 2017.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

101139/2017

MUNICÍPIO DE CASTRO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 13 (TREZE) RESIDÊNCIAS UNIFAMILIARES NA VILA OPERÁRIA.

EMIÇÃO: 20/10/2017.

ABERTURA: 07/11/2017.

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

VALOR MÁXIMO: R\$ 688.735,38 (seiscentos e setecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos e Licitações, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, Centro, no tel: (42) 2122 5046, no site <https://castro.atende.net/#/> e no e-mail: licitacao.castro@gmail.com.

Castro, 20 de outubro de 2017.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE

PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
771633117

Documento emitido em 24/10/2017 15:03:09

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10054 | 24/10/2017 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.impressaooficial.pr.gov.br

101140/2017

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 113/2017 - M.C.A.

Objeto: Registro de Preços de materiais (cabo quadruplex, triplex, conector perfurante, cordão paralelo, refletor, lâmpada 250 e 400 w, fita isolante anti chama, cascata de leds, alicate diagonal, pisca branco de led e outros), para serem utilizados na decoração do Natal 2017. O registro de preços terá vigência de 4 meses. Abertura dia 08/11/2017 às 14:00 horas. Licitação exclusiva para ME, EPP e MEI localizadas nas seguintes Micro Regiões Geográficas do IBGE: 024 (Foz do Iguaçu) e/ou 023 (Cascavel) e/ou 022 (Toledo). O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 23/10/2017. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

101573/2017

Chopinzinho

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 106/2017

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 106/2017. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 14 de novembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas – aumento de metas - Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 133.500,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5). Chopinzinho-PR, 23 de outubro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

101673/2017

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Tomada de Preços nº 018/2017

Reabertura de Prazos e Alterações

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 09 de Novembro de 2017, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de iluminação pública ornamental em diversos trechos do Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 175.143,79 (cento e setenta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos). Prazo para execução: 6 (seis) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações – Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210. Cianorte, 20 de Outubro de 2017.

Gustavo Garcia

Chefe da Divisão de Licitações

101226/2017

Clevelândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2017 - PROCESSO Nº. 070/2017 TIPO: Menor Preço - Global. O Município de Clevelândia, PR., avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 08/11/2017, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, na forma Presencial, o qual tem por objeto a:

"Contratação da empresa especializada em serviço multifinalitário, com cadastramento de engenharia, especializados em geia da informação, para implantação de licia para gestão, atualização e integração do Cartografia Municipal; e, Capacitação e gias", pelo período de 12 (doze) meses, no "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à no edifício da Prefeitura Municipal de ma mencionado, no período das 08hs às n às 17hs em dias úteis, no site ainda, pode ser solicitado através do e-mail 2: Clevelândia, 23 de outubro de 2017. A Pregoeiro

101535/2017

© 2006 The Authors
Journal compilation © 2006 Blackwell Publishing Ltd



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

239

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 106/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS – AUMENTO DE METAS – CONTRATO DE REPASSE Nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA

DESPACHO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Procedimento Licitatório 260/2017 – Edital de Pregão Presencial 106/2017, para Aquisição de Equipamentos e Máquinas Agrícolas – Aumento de Metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA.

Considerando, a ocorrência de sessão pública do referido processo tendo sido declaradas vencedoras dos referidos itens as empresas, conforme ata da sessão pública (fls. 231/238).

Considerando, a convocação da empresa VSS COMERCIO E SERVICO LTDA – ME ocorrida no dia 14/11/2017 às 10:51:40 horas, sendo esta a melhor colocada para o Item 01.

Considerando, o envio da documentação feita pela empresa VSS COMERCIO E SERVICO LTDA – ME no dia 14/11/2017 às 12:14:51 horas, cumprindo os prazos estipulados em Edital.

Considerando, a convocação da empresa METALURGICA FREITAS LTDA – EPP ocorrida no dia 14/11/2017 às 10:52:30 horas, sendo esta a melhor colocada para o Item 02.

Considerando, o envio da documentação feita pela empresa METALURGICA FREITAS LTDA – EPP no dia 14/11/2017 às 11:57:03 horas, cumprindo os prazos estipulados em Edital.

Considerando, a proposta ajustada apresentada pela empresa VSS COMERCIO E SERVICO LTDA – ME, na qual consta o produto Combine 60 Master, o qual foi recusado por apresentar distorções em relação ao exigido em Edital, como quebra jato hidráulico, peso máximo e diâmetro do eixo.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

240

Considerando, a convocação da empresa AGROVETERINARIA RM LTDA - EPP ocorrida no dia 14/11/2017 às 14:31:29 horas, sendo esta a segunda melhor colocada para o Item 01, com o produto Combine 60 Master, conforme proposta inicial cadastrada.

Considerando, a decorrência do prazo de envio e o não envio da documentação pela empresa AGROVETERINARIA RM LTDA – EPP, fato que ocasionou a recusa da oferta.

Considerando, a suspensão dos trabalhos a qual deu-se no dia 14/11/2017 às 16:59:45 horas, em função do término do expediente.

Considerando, a retomada da sessão no dia 16/11/2017 às 09:00:00 horas, conforme consta no chat da Ata da Sessão Pública.

Considerando, a convocação da empresa NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP ocorrida no dia 16/11/2017 às 09:00:17 horas, sendo esta a terceira melhor colocada para o Item 01.

Considerando, o envio da documentação feita pela empresa NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP no dia 16/11/2017 às 09:08:19 horas, cumprindo os prazos estipulados em Edital.

Considerando, o Vínculo ao Instrumento Convocatório o qual explicita plena alienação da Administração Pública às Cláusulas Editalícias, não podendo por ato discricionário alterá-las ou desobedecê-las.

Considerando, os Itens 8.9, 8.9.1 e 8.9.2, os quais disciplinam o procedimento de envio dos documentos exigidos para Aceitação da Proposta e Habilitação, e que de fato o prazo de envio pode ser alterado, mas desde que seja motivado e solicitado pela participante.

Considerando, a decorrência do prazo e a inércia da empresa AGROVETERINARIA RM LTDA – EPP, fato este que levou a recusa de sua proposta e documentação de habilitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

241

Considerando, o Princípio da Isonomia, e o cumprimento dos prazos e condições estipuladas em Edital pelos demais participantes do processo.

Considerando, a abertura de prazo para Recurso, com data final para manifesto em 16/11/2017 às 12:00:00 horas.

Considerando, a recusa da intenção de interpor recursos, proferida e fundamentada da seguinte forma:

Intenção de recurso REJEITADA. Os documentos foram anexados fora do prazo estipulado em Edital. De fato, o prazo de anexação dos documentos pode ser alterado, desde que o fato seja devidamente solicitado e motivado pelo interessado. Cumpre ainda salientar, que estas condições foram devidamente cumpridas pelos demais participantes. Isto posto, declaro como insuficientes as alegações ora postas e a intenção de recurso REJEITADA.

Isto posto, a decisão proferida deve ser mantida, DESCONHECENDO, as razões ora apresentadas, pois decisão adversa a hora proferida, fere de forma flagrante a Vinculação ao Instrumento Convocatório além da Isonomia entre os participantes.

Desta forma, encaminho os autos à Procuradoria Municipal, para conhecimento, análise e posicionamento via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 22 de novembro de 2017.

Onerio Cambuzzi Filho

Pregoeiro



Assunto: Recurso Administrativo – Pregão Eletrônico nº. 106/2017.

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARECER

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **AGROVETERINÁRIA RM LTDA**, em face de decisão do Sr. Pregoeiro que inadmitiu a proposta e documentos de habilitação da recorrente, no trâmite do Processo Administrativo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 106/2017.

A Recorrente alega, em síntese, que: a) alguns lotes de documentos foram juntados no sistema após o prazo estabelecido, em apenas alguns poucos minutos (10n13s); b) a simples extrapolação deste prazo não é suficiente para promover a desclassificação da proposta desta empresa, uma vez que houve de fato uma limitação que já do conhecimento de todos, quando ao volume de documentos suportados para o envio pelo sistema comprasnet; c) desclassificar a proposta da Recorrente levaria o Sr. Pregoeiro agir com extremo rigor. (fls. 230/238).

Não houve contrarrazões das outras empresas.

O Sr. Pregoeiro delibera pela improcedência do recurso apresentado, argumentando que a empresa não cumpriu com os prazos do edital, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. (fls. 239/241).

Vieram os autos para parecer.

Pois bem.

Compulsando os autos, verifico que não assiste razão a Recorrente.

O item 8.9.1. dispõe expressamente que: “O licitante após convidado deverá anexar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, que poderá ser alterado pelo pregoeiro. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat, prorrogação do mesmo.”

Não constam nos autos qualquer solicitação de prazo da Recorrente. Sequer consta em suas razões recursais que solicitou prazo ao Sr. Pregoeiro.

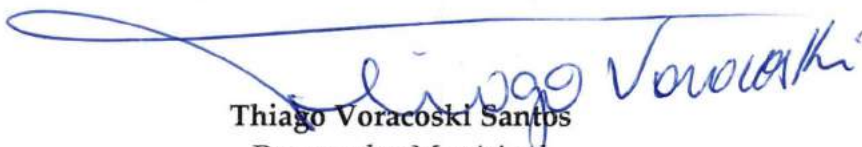
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Agir de modo diverso, com o acolhimento das razões da Recorrente, levaria também a quebra injustificada de isonomia entre as participantes do certame, motivo pelo qual o Sr. Pregoeiro teria agido correto quanto a desclassificação.

A Administração Pública, no curso do processo de licitação, não pode se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do edital ou instrumento congênere.

S.M.J. É o Parecer.

Chopinzinho, 06 de dezembro de 2017.


Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586



METAL FREITAS

METALURGICA FREITAS LTDA – EPP

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

Banco: Bradesco (237) Agência: Lajeado – RS (0563-0) Conta: 0780129-7

Pessoa Para Contato **Moises de Freitas** RG: 7057072097 CPF: 882.072.000-06 Cargo: Diretor

PREGÃO ELETRÔNICO N° **106/2017**

Processo Licitatório n° 260/2017

PROPOSTA ao Município de CHOPINZINHO/PR

Razão Social: **METALÚRGICA FREITAS LTDA EPP**

Endereço: Rua São João, 1699, Centro, CEP: 95.920-000, Cidade/Estado: Boqueirão do Leão – RS, CNPJ: 05.852.250/0001-73 I. E.: 253/0005189 MUNICIPAL: 873

Item	Quant/Unid	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 UM	02 duas	Vagão forrageiro metálico novo, basculante hidráulico, capacidade mínima de 6.000kg, rodado tandem aro 16, ângulo de basculamento mínimo 43°, dimensões mínimas 3.0x2.0x1.0m comprimento total mínimo de 4,50m com trava e abertura lateral e horizontal e laterais fixas, com pneus novos com 12 lonas.	R\$ 12.690,00 (doze mil seiscentos e noventa reais)	R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais)
LOTE 02	Un	Marca: MetalFreitas Modelo: MF Me 6t^a		

Total Geral da proposta R\$ 25.380,00 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta reais).

Validade da Proposta: Declaramos validade da proposta de 60 (sessenta) dias, conforme Edital.

DECLARAMOS expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, como abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte, descarga ou de terceiros, custos diretos e indiretos de produção e comercialização, bem como o custo das assistências técnicas.

Garantia do Produto: Ofertamos/Declaramos garantia total dos equipamentos ofertados, pelo prazo de 01 (um) ano, contados do recebimento/aceitação do produto, sem limite de horas trabalhadas, inclusive com toda Assistência Técnica necessária para o bom e perfeito funcionamento dos equipamentos ofertados no certame, inclusive com fornecimento de peças e componentes para os equipamentos licitados, sem qualquer custo adicional.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Responsável para Assinatura do Contrato: Sidinei Moisés de Freitas, Empresário e Contador, portador do RG: 7057072097, expedido pela SSP/RS, CPF: 882.072.000-06, residente a Rua João Batista de Mello, 960, Centro, Cep.: 95.918-000, Sêrio – RS, casado, brasileiro.

Prazo de Entrega: O objeto da presente licitação será entregue montado, instalado e em condições de entrada em funcionamento, sem custo adicional no prazo e nas condições estabelecidas pelo Município, em consonância com o Edital.

DECLARAMOS expressamente que a Proposta Financeira obsevou as formas e condições expressas no Edital e Anexos. **DECLARAMOS** plena e total submissão aos itens do Edital, estando ciente do conteúdo do mesmo, concordando plenamente e na integra com tudo que consta do mencionado, comprometendo-nos a bem fiel cumpri-lo.

Boqueirão do Leão/RS, 14 de novembro de 2017.

05.852.250/0001-73

METALÚRGICA FREITAS LTDA. - EPP

RUA SÃO JOÃO, 1699
CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF N°: 882.072.000-06

RG N°: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF: 882.072.000-06



METAL
FREITAS

215

www.metalfreitas.com.br

DE GERAÇÃO EM GERAÇÃO
SERVINDO O HOMEM DO CAMPO

Metalfreitas

CONSTRUÍMOS A CARRETA CONFORME
A SUA NECESSIDADE.
TAMANHO, CAPACIDADE DE CARGA, COR,
ACIONAMENTO DA CAÇAMBA OU TIPO DE EIXO

CARRETÕES DE MADEIRA

MODELOS:

Com carroceria
fixa, basculante
ou hidráulica

MF Md 2t
MF Md 3t
MF Md 4t
MF Md 5t
MF Md 6t
MF Md 7t
MF Md 8t

Dirigíveis:

MF Md-D 4t
MF Md-D 5t
MF Md-D 6t
MF Md-D 7t
MF Md-D 8t



MODELOS	TAM. CARROCERIA	PONTA EIXO	CAPAC. DE CARGA	PNEUS	ESPESSURA DO CHASSI EM MM
alFreitas Md 1t	2,5m x 1,5m x 0,4m	*0,50mm	1,4m ³ (1.000 Kg)	*650 x 16	L 200 / F 250 / Ch 4,75
alFreitas Md 2t	2,7m x 1,8m x 0,5m	*0,50mm	2,3m ³ (2.000 Kg)	*650 x 16	L 200 / F 250 / Ch 4,75
alFreitas Md 3t	3,0m x 1,8m x 0,5m	*0,50mm	2,5m ³ (3.000 Kg)	*650 x 16	L 200 / F 250 / Ch 4,75
alFreitas Md 4t	3,2m x 1,9m x 0,5m	*0,50mm	3,0m ³ (4.000 Kg)	*650 x 16	L 200 / F 250 / *Ch 4,75
alFreitas Md 5t	3,5m x 1,9m x 0,6m	*0,50mm	3,8m ³ (5.000 Kg)	*650 x 16	L 200 / F 250 / *Ch 4,75
alFreitas Md 6t	3,6m x 2,0m x 0,6m	0,60mm	4,5m ³ (6.000 Kg)	*650 x 16	L 200 / F 250 / Ch 6,35
alFreitas Md 7t	4,0m x 2,1m x 0,6m	0,60mm	4,9m ³ (7.000 Kg)	750 x 16	L 200 / F 250 / Ch 6,35
alFreitas Md-D 4t	3,2m x 1,9m x 0,5m	*0,50mm	3,0m ³ (4.000 Kg)	*650 x 16	L 200 / F 250 / *Ch 4,75
alFreitas Md-D 5t	3,5m x 1,9m x 0,6m	*0,60mm	3,8m ³ (5.000 Kg)	*650 x 16	L 200 / F 250 / *Ch 4,75
alFreitas Md-D 6t	3,6m x 2,0m x 0,6m	0,60mm	4,5m ³ (6.000 Kg)	*650 x 16	L 200 / F 250 / Ch 6,35
alFreitas Md-D 7t	4,0m x 2,1m x 0,6m	0,60mm	4,9m ³ (7.000 Kg)	750 x 16	L 200 / F 250 / Ch 6,35
alFreitas Md-D 8t	4,0m x 2,1m x 0,9m	0,70mm	7,3m ³ (8.000 Kg)	750 x 16	L 200 / F 250 / Ch 6,35

de madeira de eucalipto ou de lei.
com 200mm de espessura.
com 250mm de espessura.

O tamanho da carroceria
poderá sofrer alteração,
mediante solicitação do
cliente.

*Opcional 0,60mm
Uso de perfil em chapa "U",
na estrutura dos
equipamentos/chassis.

Opcional do uso de
aro 13,14 ou 15 nas
carretas de madeira.

*Opcional
750 x 16

L = Lateral da Carroceria
F = Fundo da Carroceria
Ch = Chassi
* Opcional Ch 6,35mm

Opcionais (para todas as carretões/vagões):

Sobre caixa com medidas entre 30 e 70cm;
Engate da tração com reforço;
Abertura lateral da caçamba, com travamento;
Eixo simples com rodado duplo;
Eixo tandem;
Sistema basculante hidráulico de abertura e descarga;
Freio no rodado traseiro e/ou dianteiro;
Eixo dianteiro dirigível;
Pistão com 2, 3 ou 5 estágios, c/ válvula de retenção;
Espera para sobre caixa (fominha);
Carroceria / caçamba bi-partida;
Ângulo do pistão de até 50° para basculamento;
Abertura total das tampas, com engate rápido;

14) Espessura das tampas laterais com 3,75mm e fundo 4,75mm;
15) Acionamento hidráulico da caçamba;
16) Acionamento do pistão por bomba hidráulica;
17) Pintura a pó, esmalte sintético ou PU (automotiva);
18) Mangueiras para o sistema hidráulico;
19) Basculamento lateral da caçamba;
20) Escada de inspeção;
21) Macaco para regulagem da altura do engate / reboque;
22) Abertura automática da tampa de descarga.
23) Abertura da tampa traseira, automática, através de braços;
24) Sistema de molas elípticas (feiche de mola de 4 a 8 lâminas);
25) Sistema de freio mecânico automático ou hidráulico;
26) Giro com ângulo de até 40 graus



METAL FREITAS

247

METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 260/2017

Prezado(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VI e VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigido neste Edital. em especial **DECLARAMOS**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial em Epígrafe**, e sob as penas da LEI, de que atendemos todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital, especialmente aquelas relativas a exigência fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal, PGFN, Receita Estadual e Municipal), enfim, cumprimos com as Exigências Fiscais, Jurídicas, Técnicas e Econômica-Financeira, bem como...

Declaramos que a Nossa Empresa não está suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal. Estamos cientes e concordamos com todos os itens do Edital do presente certame, bem como de seus anexos. Cientes da obrigatoriedade em comunicar ocorrências posteriores.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Boqueirão do Leão - RS, 14 de novembro de 2017.

METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP

Rua: São João, 1699, Centro, CEP: 95.918-000 Boqueirão do Leão - RS

CNPJ nº: 05.852.250/0001-73

05.852.250/0001-73

METALÚRGICA FREITAS LTDA. - EPP

RUA SÃO JOÃO, 1699

CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF Nº: 882.072.000-06

RG Nº: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF: 882.072.000-06

21

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 260/2017

METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP, empresa brasileira, inscrita no CNPJ: 05.852.250/0001-73, com sede na Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão - RS, por meio de seu Responsável Legal e Contador, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Empresa de Pequeno Porte - EPP;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Boqueirão do Leão - RS, 14 de novembro de 2017.

05.852.250/0001-73

METALÚRGICA FREITAS LTDA. - EPP

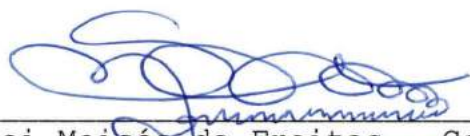
RUA SÃO JOÃO, 1699
CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS



Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF Nº: 882.072.000-06
RG Nº: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 882.072.000-06



Sidinei Moisés de Freitas - Contador
CPF: 882.072.000-06
CRC/RS: 68.626

Sidinei Moisés de Freitas
Contador
CPF 882 072 000-06
CRC/RS 68.626



METAL FREITAS 219

METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

DECLARAÇÃO ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Atendimento ao Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 260/2017

METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 05.852.250/0001-73, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Sidinei Moisés de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da CI: 7057072097 e do CPF nº 882.072.000-06, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de proponente do processo licitatório epigrafoado, em observância ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, bem como, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, em consonância com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Assino a presente em uma só via para que produza efeitos jurídicos e legais.

Boqueirão do Leão - RS, 14 de novembro de 2017.

05.852.250/0001-73

METALÚRGICA FREITAS LTDA. - EPP

RUA SÃO JOÃO, 1699
CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF Nº: 882.072.000-06

RG Nº: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF: 882.072.000-06



METAL FREITAS

METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DO FABRICANTE

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 260/2017

Com vistas á participação no pregão acima epigrafado e, para todos os fins de direito, **DECLARAMOS** expressamente que a Empresa **METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.852.250/0001-73, com sede à Rua São João, 1699, Centro, Boqueirão do Leão - RS, CEP: 95.920-000 atendem todas as especificações técnicas exigidas pelo edital da licitação, tanto na parte documental, quanto nas especificações técnicas dos itens licitados, exigidas pelo edital, atendendo portanto, em todos os quesitos as especificações técnicas dos objetos, comprometendo-nos a entrega nas condições previstas no EDITAL.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Boqueirão do Leão - RS, 14 de novembro de 2017.

05.852.250/0001-73

METALÚRGICA FREITAS LTDA. - EPP

RUA SÃO JOÃO, 1699
CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF Nº: 882.072.000-06

RG Nº: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF: 882.072.000-06



METAL FREITAS 251

METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 260/2017

A empresa **METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP**, empresa brasileira, inscrita no CNPJ n° 05.852.250/0001-73, com sede à Rua São João, 1699, Centro, Boqueirão do Leão - RS, CEP: 95.920-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Sidinei Moisés de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da CI: 7057072097 e do CPF n° 882.072.000-06 **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, bem como, **DECLARA**, para efeito de participação no Pregão Eletrônico de n° **106/2017**, que sua empresa **não** foi considerada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o § II do artigo 32 da referida Lei, bem como, se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Boqueirão do Leão - RS, 14 de novembro de 2017.

05.852.250/0001-73

METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP

RUA SÃO JOÃO, 1699
CENTRO - CEP 95920-000
BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF N°: 882.072.000-06

RG N°: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF: 882.072.000-06



METAL FREITAS 252

METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

6

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 260/2017

O signatário assina a presente Declaração, em nome da proponente **METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP**, CNPJ: 05.852.250/0001-73 e **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Assino o presente documento em uma só via para que produza efeitos jurídicos e legais.

Boqueirão do Leão - RS, 14 de novembro de 2017.

05.852.250/0001-73

METALÚRGICA FREITAS LTDA. - EPP

RUA SÃO JOÃO, 1699

CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF N°: 882.072.000-06

RG N°: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF: 882.072.000-06



METAL FREITAS

253

METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 260/2017

DECLARAÇÃO

A Empresa **METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP**, CNPJ N° 05.852.250/0001-73, localizada à Rua São João, 1699, centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão - RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sidinei Moisés de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da CI: 7057072097 e do CPF n° 882.072.000-06, **DECLARA** que a empresa proponente não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, neste abrangendo aqueles investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou ainda de função gratificada na Administração Pública direta ou indireta da União, Estados ou Município, também não possui empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Assino a presente em uma só via para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Boqueirão do Leão - RS, 14 de novembro de 2017.

05.852.250/0001-73

METALÚRGICA FREITAS LTDA. - EPP

RUA SÃO JOÃO, 1699
CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador

CPF N°: 882.072.000-06

RG N°: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 882.072.000-06



METAL FREITAS

234

METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 260/2017

DECLARAÇÃO

A Empresa **METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP**, CNPJ N° 05.852.250/0001-73, localizada à Rua São João, 1699, centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão - RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sidinei Moisés de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da CI: 7057072097 e do CPF n° 882.072.000-06, **DECLARA** que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais, geograficas e topograficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

Assino a presente em uma só via para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Boqueirão do Leão - RS, 14 de novembro de 2017.

05.852.250/0001-73**METALÚRGICA FREITAS LTDA. - EPP**

RUA SÃO JOÃO, 1699

CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF N°: 882.072.000-06

RG N°: 7057072097 - SSP/RS



METAL FREITAS 255

METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 260/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRA-TAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A Empresa **METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP**, CNPJ N° 05.852.250/0001-73, localizada à Rua São João, 1699, centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão - RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sidinei Moisés de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da CI: 7057072097 e do CPF n° 882.072.000-06, **DECLARA** sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Assino a presente em uma só via para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Boqueirão do Leão - RS, 14 de novembro de 2017.

05.852.250/0001-73

METALÚRGICA FREITAS LTDA. - EPP

RUA SÃO JOÃO, 1699
CENTRO - CEP 95920-000
BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF N°: 882.072.000-06
RG N°: 7057072097 - SSP/RS
Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 882.072.000-06



METAL FREITAS 256

METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 260/2017

ANEXO IV

REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa **METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP**, CNPJ N° 05.852.250/0001-73, localizada à Rua São João, 1699, centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão - RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sidinei Moisés de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da CI: 7057072097 e do CPF n° 882.072.000-06, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Assino a presente em uma só via para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Boqueirão do Leão - RS, 14 de novembro de 2017.

05.852.250/0001-73

METALÚRGICA FREITAS LTDA. - EPP

RUA SÃO JOÃO, 1699
CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador

CPF N°: 882.072.000-06

RG N°: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF: 882.072.000-06



METAL FREITAS 257

METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 260/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP**, CNPJ N° 05.852.250/0001-73, através de seu representante legal e Contador infra-assinados, DECLARAM, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Assino a presente em uma só via para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Boqueirão do Leão - RS, 14 de novembro de 2017.

05.852.250/0001-73

METALÚRGICA FREITAS LTDA. - EPP

RUA SÃO JOÃO, 1699
CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador

CPF N°: 882.072.000-06

RG N°: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas
Sócio Administrador
CPF: 882.072.000-06

Sidinei Moisés de Freitas - Contador

CPF: 882.072.000-06

CRC/RS: 68.626

Sidinei Moisés de Freitas
Contador

CPF 882 072 000-06

CRC/RS 68.626



METAL FREITAS 238

METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

A COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 260/2017

ANEXO - VII/DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Prejulgado 09 do TC-PR; inciso III, do art. 9° da Lei 8666/93).

A Empresa **METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP**, CNPJ N° 05.852.250/0001-73, localizada à Rua São João, 1699, centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão - RS, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Sidinei Moisés de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador da CI: 7057072097 e do CPF n° 882.072.000-06, **DECLARA** para os fins do disposto na Súmula Vinculante n° 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão n° 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

(X) NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante n° 13 do FTF, Acórdão n° 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário n° 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante n° 13 do FTF, Acórdão n° 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário n° 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico n° 106/2017, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, con-forme disposto no inciso III, do art. 9° da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Boqueirão do Leão - RS, 14 de novembro de 2017.

05.852.250/0001-73

METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP

RUA SÃO JOÃO, 1699
CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF N°: 882.072.000-06

RG N°: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF: 882.072.000-06

METALURGICA FREITAS LTDA

259

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Nome Empresarial: Metalúrgica Freitas Ltda

VANDERLEI DE FREITAS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 01/02/1969, empresário, portador da identidade 5047897235, expedido em 02/04/2014 pela Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul (SSP/RS), CPF nº 548.157.030-00, residente e domiciliado na Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão – RS, Empresário, com sede na Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão – RS, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.1.0638130-5 e no CNPJ sob nº 05.852.250/0001-73, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, uma vez que admitiu o sócio SIDINEI MOISES DE FREITAS, brasileiro, casado, nascido em 08/03/1976, contador, portador da identidade nº 7057072097, expedida em 05/05/2010 pela Secretaria da Segurança Pública do Rio Grande do Sul (SSP/RS), CPF nº 882.072.000-06, residente e domiciliado na Rua João Batista de Mello, 960, Centro, Cep.: 95.918-000, Sêrio – RS, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade girará sob o nome empresarial “**METALURGICA FREITAS LTDA**” e usará como nome fantasia “**Metal Freitas**”, tendo como sede e domicílio a Rua São João, 1699, Centro, Cep.: 95.920-000, Boqueirão do Leão – RS.

SEGUNDA – O objeto da sociedade será:

- a) *Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação. (28.33-0/00);*
- b) *Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária. (33.14-7/11:);*
- c) *Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (49.30-2/02);*
- d) *Manutenção e reparação de tratores agrícolas. (33.14-7/12);*
- e) *Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores. (45.20-0/01)*

TERCEIRA - O capital social será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente nacional, distribuindo-se entre os sócios da seguinte forma:

VANDERLEI DE FREITAS, já qualificado integraliza o montante de R\$ 15.000,00 oriundo do Capital do Empresário, origem da presente transformações, além de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional, totalizando uma participação de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), correspondendo a 140.000 quotas e 70,0% (setenta por cento) do capital social total da Empresa.

SIDINEI MOISES DE FREITAS, já qualificado, que passa a integrar a sociedade, integraliza neste ato em moeda corrente nacional o montante de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondendo a 60.000 quotas e 30,0% (trinta por cento) do capital social total da Empresa.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÉRIO
COMARCA DE LAJEADO - RS

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
AUTENTICO a presente cópia reprográfica de uma página, conforme o original apresentado. Dou fé.
Sêrio, 20 de outubro de 2017. 09:36:06
Gláiele Becker Dalbosco - Tabeliã Substituta
Emol R\$4,50 - SELO: 0356.01.1700001.01828 (R\$1,40)

VF Gd S

De acordo com esta transformação o Capital Social total da Empresa, devidamente e totalmente integralizado, fica assim distribuído:

- a) Vanderlei de Freitas: 140.000 cotas, no valor de R\$ 140.000,00 (70,0%)
 b) Sidinei Moisés de Freitas.: 60.000 cotas, no valor de R\$ 60.000,00 (30,0%)
TOTAL: 200.000 cotas : R\$ 200.000,00 (100%)

QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

QUINTA - A administração da sociedade será exercida *ISOLADAMENTE* pelo Sócio VANDERLEI DE FREITAS e pelo Sócio SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, ambos já qualificados, ambos respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individualmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA - O início das atividades será 28 (vinte e oito) de Março de 2003 - (28/03/2003).

SÉTIMA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

OITAVA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

NONA - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

DÉCIMA TERCEIRA - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÉRIO
 COMARCA DE LAJEADO - RS

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica de uma página, conforme o original apresentado. Dou fé.
 SÉRIO, 20 de outubro de 2017. 09:36:00
 Gisele Becker Dalbosco - Tabeliã Substituta
 Emol R\$4,50 - SELO: 0356.01.1700001.01829 (R\$1,40)

Julio B. Dalbosco

V F G D. S.

DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de Lajeado - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

Boqueirão do Leão - RS, 21 de Agosto de 2014.

CARTÓRIO
SCHMIDT

Vanderlei de Freitas

Vanderlei de Freitas

CARTÓRIO
SCHMIDT

Sidinei Moisés de Freitas

Sidinei Moisés de Freitas

TESTEMUNHAS:

Gracieli Sartori

Gracieli Sartori

CPF: 686.802.280-87

CI: 2057699254, Expedida pela SSP/RS.

Maristela Inês Kruger Ariotti

Maristela Inês Kruger Ariotti

CPF nº: 885.083.660-00

CI: 9048399134, Expedida pela SSP/RS.

**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE SÉRIO
COMARCA DE LAJEADO - RS**

<< A U T E N T I C A Ç Ã O >>

AUTENTICO a presente cópia reprográfica de uma página, conforme o original apresentado. Dou fé.

Sério, 20 de outubro de 2017.

09:36:00

Gisele Becker Dalbosco - Tabeliã Substituta

Emol R\$4,50 - SELO: 0355.01.1700001.00830 (R\$1,40)

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)

CERTIFICADO C REGISTRO EM: 20/10/2014 SOB Nº. 3207688643

Protocolo: 14/232579-1, DE 29/08/2014

METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



Freitas Contabilidade

ASSESSORIA CONTÁBIL

Sidinei Moisés de Freitas
CONTADOR CRC/RS 68.676

Fone: (51) 3770-1093 / 9376-5353
e-mail: freitas@certelnet.com.br

-SERVIÇOS CONTÁBEIS
-SERVIÇOS DE TRÂNSITO
- CONTRATOS
- DECLARAÇÕES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.852.250/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2003
NOME EMPRESARIAL METALURGICA FREITAS LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) METALFREITAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAO JOAO	NÚMERO 1699	COMPLEMENTO	
CEP 95.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BOQUEIRAO DO LEAO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/11/2017 às 10:39:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 1 / 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: METALÚRGICA FREITAS LTDA - EPP				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 43 2 0768864-3	CNPJ 05.852.250/0001.73	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/10/2014	Data de Início de Atividade 28/03/2003	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SÃO JOÃO, 1699, CENTRO, BOQUEIRÃO DO LEÃO, RS, 95.920-000				
Objeto Social " FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O AGRICULTURA E PECUÁRIA PEÇAS E ACESSÓRIOS EXCETO PARA IRRIGAÇÃO ; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA ; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS , INTERMUNICIPAL , INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS ; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ."				
Capital Social: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do</u>	
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no Capital</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Mandato</u>
VANDERLEI DE FREITAS 548.157.030-00	R\$ 140.000,00	SOCIO	ADMINISTRADOR	xx/xx/xxxx
SIDINEI MOISES DE FREITAS 882.072.000-06	R\$ 60.000,00	SOCIO		xx/xx/xxxx
Último Arquivamento Data: 20/10/2014 Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE Evento(s): ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Situação REGISTRO ATIVO Status CADASTRADA	

Verifique a validade da certidão, acessando o site da JUCISRS no endereço <http://www.jucis.rs.gov.br>, na opção Confirmação da Autenticidade, informando o número do protocolo abaixo.

NÚMERO DO PROTOCOLO



179453939

PORTO ALEGRE - RS, 06 de Outubro de 2017 às 16h 42min


Cleverton Signor
SECRETÁRIO-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP
CNPJ: 05.852.250/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 07:45:32 do dia 20/07/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2018.

Código de controle da certidão: **6366.C5F7.89D8.E999**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certidão de Situação Fiscal nº **0011365841**

Identificação do titular da certidão:

Nome: **METALURGICA FREITAS LTDA EPP**
Endereço: **RUA SAO JOAO, 1699**
CENTRO, BOQUEIRAO DO LEAO - RS
CNPJ: **05.852.250/0001-73**

Certificamos que, aos **02** dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2017**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 31/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: **0020789814**

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRAO DO LEAO

SECRETARIA DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SETOR DE TRIBUTOS E FISCALIZAÇÃO

NÚMERO

202 226

VÁLIDO ATÉ

01/02/2018

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

METALURGICA FREITAS LTDA - EPP - CNPJ 05.852.250/0001-73

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 01/11/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLADO NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DESTA PREFEITURA SOB N.º 2749/2017, QUE REVENDO OS REGISTROS DESTA SECÇÃO, DELES CONSTATEI QUE: O(A) REQUERENTE, NÃO POSSUI DÉBITOS COM A MUNICIPALIDADE REFERENTE A IMPOSTOS E TAXAS ATÉ A PRESENTE DATA. RESSALTANDO-SE, ENTRETANTO, O DIREITO À FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VIER A SER APURADO, INCLUSIVE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO.

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

3258

Rua - SAO JOAO

1699

389 TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Rua - SAO JOAO

1699

Boqueirão do Leão(RS), 1 de Novembro de 2017.

Angela H. V. da Rosa - 29

Aux. Administrativo

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05852250/0001-73
Razão Social: METALURGICA FREITAS LTDA EPP
Nome Fantasia: METALFREITAS
Endereço: RUA SAO JOAO 1699 / CENTRO / BOQUEIRAO DO LEAO / RS / 95920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/11/2017 a 30/11/2017

Certificação Número: 2017110102254728984299

Informação obtida em 08/11/2017, às 15:27:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.852.250/0001-73
Certidão nº: 139505833/2017
Expedição: 01/11/2017, às 11:45:46
Validade: 29/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALURGICA FREITAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.852.250/0001-73**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS

NEGATIVA

EMPREGADOR: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP
(METALFREITAS)

CNPJ: 05.852.250/0001-73

DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/11/2017, às 11h46

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.
3. **Conforme artigo 5º § único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada utilizando o código **285Pyh** no endereço <http://consultacpmr.mte.gov.br>
5. Expedida com base na Portaria MTE n.º 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

270

CONTRIBUINTE: METALURGICA FREITAS LTDA EPP

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 253/0005189

CNPJ: 05.852.250/0001-73



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

por CNPJ ou Inscrição Estadual

[Voltar](#)[Enviar para...](#)[A+](#) [A-](#)[Imprimir](#)

Situação na data: 08/11/2017

Cadastro Atualizado até: 08/11/2017 15:25:00

IDENTIFICAÇÃO

CAD ICMS	253/0005189	Inscrição Única	
CNPJ	05.852.250/0001-73		
Razão Social	METALURGICA FREITAS LTDA EPP		
Nome Fantasia	METALFREITAS		

ENDEREÇO

Logradouro	RUA SAO JOAO		
Número	1699	Complemento	
Bairro	CENTRO		
Município	Boqueirão do Leão	UF	RS
CEP	95920-000	Telefone	51 3789-1380

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia Fazendária	13 - LAJEADO
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	2829-1/99 - FABRICACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PECAS E ACESSORIOS		
CNAE Fiscal	3314-7/11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA		
CNAE Fiscal	3314-7/12 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS		
Data Abertura	15/09/2003	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	11/2014
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO EM 01/07/2010		

CAE

384328000 - outras maquinas e aparelhos

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

[Nova Consulta](#)



272

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG
Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Instituído pelo art. 34 da Lei 8.666, de 1993 e regulamentado pelo art. 1º do Decreto nº 3.722, de 2001)

CNPJ / CPF: 05.852.250/0001-73
Razão Social / Nome: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP
Unidade Cadastradora: 160411 - 7 BATALHAO DE INFANTARIA
BLINDADO/RS

Níveis do Cadastramento:

- I - Credenciamento
- II - Habilitação Jurídica
- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Atividade Econômica:

2833-0/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A
AGRICULTURA E PECUÁRIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA
IRRIGAÇÃO

Endereço:

Rua São João 1699 - Boqueirão do Leão - RS

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

273
SISTEMA THEMIS

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
Metalurgica Freitas Ltda - EPP *****
CNPJ 05.852.250/0001-73 *****

Venâncio Aires, 01 de novembro de 2017, às 13h25min

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 4.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43207688643	CNPJ 05.852.250/0001-73	
NOME EMPRESARIAL METALURGICA FREITAS LTDA - EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 5
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9C.07.C5.22.D0.B4.B2.52.12.04.C4.42.F3.AE.76.94.98.10.AE.24	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05852250000173	METALURGICA FREITAS LTDA EPP: 05852250000173	685770772009777404 856481874773538853 81	07/10/2015 a 05/10/2018	Sim
contador	88207200006	SIDINEI MOISES DE FREITAS:88207200006	890153554697827221 7	16/06/2016 a 16/06/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

9C.07.C5.22.D0.B4.B2.52.12.04.C4.42.
F3.AE.76.94.98.10.AE.24-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/05/2017 às 09:58:25

CD.1B.0E.9C.F4.E6.2A.A0
72.60.05.83.97.59.84.DD

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 05.852.250/0001-73
Número de Ordem do Livro: 5
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

NIRE 43207688643

CNPJ 05.852.250/0001-73

Número de Ordem 5

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Município BOQUEIRAO DO LEAO

Data do arquivamento dos atos constitutivos 20/10/2014

Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária

Data de encerramento do exercício social 31/12/2016

Quantidade total de linhas do arquivo digital 4785

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

Natureza do Livro LIVRO DIARIO

Número de ordem 5

Quantidade total de linhas do arquivo digital 4785

Data de inicio 01/01/2016

Data de término 31/12/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.279.974,41	R\$ 834.247,60
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 474.037,18	R\$ 299.577,32
DISPONIVEL	R\$ 243.360,90	R\$ 69.314,43
CAIXA	R\$ 242.446,00	R\$ 68.399,53
CAIXA GERAL	R\$ 242.446,00	R\$ 68.399,53
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 914,90	R\$ 914,90
SICREDI	R\$ 914,90	R\$ 914,90
CLIENTES	R\$ 413,39	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 413,39	R\$ 0,00
CLIENTE A	R\$ 413,39	R\$ 0,00
COML DE PNEUS VALE DO TAQUARI LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Free Tintas Ltda	R\$ 413,39	R\$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 347,39	R\$ 347,39
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 347,39	R\$ 347,39
ICMS A RECUPERAR	R\$ 347,39	R\$ 347,39
INSS A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE	R\$ 229.915,50	R\$ 229.915,50
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 229.915,50	R\$ 229.915,50
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 201.208,39	R\$ 201.208,39
INSUMOS	R\$ 28.707,11	R\$ 28.707,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 805.937,23	R\$ 534.670,28
IMOBILIZADO	R\$ 805.937,23	R\$ 534.670,28
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	R\$ 4.279,90	R\$ 4.279,90
MÓVEIS E UTENCÍLIOS	R\$ 4.279,90	R\$ 4.279,90
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	R\$ 407.267,48	R\$ 407.267,48
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 407.267,48	R\$ 407.267,48
VEICULOS	R\$ 461.000,00	R\$ 254.733,05
VEÍCULOS	R\$ 461.000,00	R\$ 254.733,05
(-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	R\$ (66.610,15)	R\$ (131.610,15)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	R\$ (26.610,15)	R\$ (51.610,15)
(-) (-) DEPRECIACÕES DE VEICULOS	R\$ (40.000,00)	R\$ (80.000,00)
PASSIVO	R\$ 1.279.974,41	R\$ 834.247,60

BALANÇO PATRIMONIAL

277

Entidade: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 337.828,86	R\$ 78.681,10
FORNECEDORES	R\$ 258.253,19	R\$ 20.591,66
FORNECEDORES	R\$ 258.253,19	R\$ 20.591,66
FORNECEDOR RS	R\$ 258.253,19	R\$ 20.591,66
ACOKRAFT COM DE ACOS LTDA-PORTO ALEG	R\$ 2.829,75	R\$ 0,00
ACRE CAXIAS IND. E COM. DE ABRASIVOS LTD	R\$ 0,00	R\$ 1.189,52
ACREL DISTRIB DE MANGUEIRAS LTDA FL LAJE	R\$ 7.393,06	R\$ 1.921,25
AGRI RODAS INDUSTRIAL AGRICOLA LTDA	R\$ 13.055,43	R\$ 0,00
AGRO-FIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 594,00	R\$ 0,00
APOMEDIL SA VEICULOS	R\$ 0,00	R\$ 64,32
ArcelorMittal Brasil S.A	R\$ 11.313,76	R\$ 0,00
BRASIMAQ LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00
C.C. PORTO FRANCO & CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CAMERINI MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 6.750,00
Casa das Fechaduras Adrofecha Ltda - Epp	R\$ 203,37	R\$ 0,00
CASAGRANDE E PINHEIRO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cia Industrial H. Carlos Schneider	R\$ 8.284,88	R\$ 0,00
CLARO S/A.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Color Tintas Venancio Ltda	R\$ (27,00)	R\$ 0,00
COMER INDUSTRIES DO BRASIL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	R\$ 27,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE PNEUS KOHLER LTDA	R\$ 1.696,56	R\$ 4.115,66
COMERCIAL INCERTI LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIO DE FERROS BORTOACO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMMERSUL PARAFUSOS IMP. E EXP. LTDA	R\$ 768,47	R\$ 0,00
CONFIMAQ COMERCIO DE MAQUINAS LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DISPLAYSUL PECAS ESPECIAIS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DNA COM. DE GASES IND. E MED. LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.317,00
DOACO IND. E COM. DE DOBRAS E PERFIS LTD	R\$ 23.685,38	R\$ 0,00
ENIO CESAR SZORTYKA EIRELI - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fabiano Mallmann Hauschild	R\$ 510,00	R\$ 0,00
FEIL & BOTTEGA LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERRAMENTAS GERAIS COM IMP S/A	R\$ 25,26	R\$ 0,00
FERRAMENTAS GERAIS COM. IMP. S.A.	R\$ 5.929,75	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

Página 2 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
FERRAMENTAS GERAIS COM. IMP. S.A.	R\$ 1.979,83	R\$ 0,00
Ferros Castro	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FILIAL 03 - PANATLANTICA S/A	R\$ 42.371,51	R\$ 0,00
GMV COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA	R\$ 632,00	R\$ 0,00
HASCAR PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTERBEARING AMERICA IMP E EXP.LTDA	R\$ 8.103,42	R\$ 0,00
Jotageson Suprimentos Industriais Ltda.	R\$ 876,00	R\$ 0,00
LIDER TRATORES LTDA.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA	R\$ 41.808,74	R\$ 0,00
MC IND. DE PROD. DOMESTICOS EIRELI - EPP	R\$ 8.922,17	R\$ 0,00
METALURGICA FALLGATTER LTDA. - MATR	R\$ 3.954,66	R\$ 0,00
METALURGICA HASSMANN S.A.	R\$ 0,00	R\$ 0,00
METALURGICA MADOBARE LTDA	R\$ 1.394,00	R\$ 0,00
METALURGICA SAO RAPHAEL LTDA	R\$ 149,10	R\$ 135,97
O M V VEDACOES E PECAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
O.V.D. IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 20.612,96	R\$ 0,00
OMV VEDACOES E PECAS LTDA	R\$ 443,00	R\$ 0,00
ORTOLAN COM DE PECAS E ART. PARA BORRACH	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PANATLANTICA S/A	R\$ 1.349,19	R\$ 0,00
POLO POWER SISTEMA DE TRANSMISSAO LTDA	R\$ 2.461,20	R\$ 0,00
PROFER FORJARIA E USINAGEM LTDA	R\$ 0,00	R\$ 2.185,55
RENOVADORA DE PNEUS LUFT LTDA	R\$ 823,00	R\$ 823,00
RODA MUNDO PNEUS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rodaco Ind Com Estof e Rodas Veic Ltda	R\$ 11.637,15	R\$ 0,00
Rott & Cia Ltda - ME	R\$ 2.913,00	R\$ 0,00
SCREW IND METALMECANICA S/A	R\$ 0,00	R\$ 0,00
STEFFENS CANAL LTDA ME	R\$ 10.931,00	R\$ 0,00
SUMIG INDUSTRIA DE TOCHAS LTDA	R\$ 1.734,97	R\$ 0,00
SUPERACO IND E COM LTDA	R\$ 3.589,13	R\$ 0,00
SUPRIMATE INFORMATICA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 60,00
Tecnivale - Soldatec Pecas e Servicos Lt	R\$ 482,67	R\$ 0,00
TECNOMOLA INDUSTRIA DE MOLAS LTDA	R\$ 279,39	R\$ 279,39
TECNOPAMPA INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 120,00
TOTALFIX COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAGE	R\$ 0,00	R\$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTALPINOS IND. E COMERCIO DE PINOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRITON MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 5.803,52	R\$ 0,00
TRUCK CENTER EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LT	R\$ 2.320,00	R\$ 0,00
VASCONCELOS AGRICOLA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
White Martins Gases Industriais Ltda	R\$ 6.391,91	R\$ 0,00
ZELITA BRUSKI - ME	R\$ 0,00	R\$ 630,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 31.206,05	R\$ 25.458,62
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 31.206,05	R\$ 25.458,62
IRRF A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 65,08
SIMPLES A RECOLHER	R\$ 31.206,05	R\$ 25.393,54
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ 48.369,62	R\$ 32.630,82
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 46.570,66	R\$ 28.178,85
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 44.889,66	R\$ 26.497,85
PRÓ-LABORE A PAGAR	R\$ 1.681,00	R\$ 1.681,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS	R\$ 1.798,96	R\$ 4.451,97
INSS A RECOLHER	R\$ 738,23	R\$ 1.888,46
FGTS A RECOLHER	R\$ 1.060,73	R\$ 2.563,51
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	R\$ 1.006.043,50	R\$ 799.776,55
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	R\$ 1.006.043,50	R\$ 799.776,55
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 1.006.043,50	R\$ 799.776,55
EMPRESTIMOS	R\$ 806.495,75	R\$ 600.228,80
BANCO SICREDI	R\$ 336.000,00	R\$ 336.000,00
EMPRÉSTIMO BANCO BRASIL	R\$ 264.228,80	R\$ 264.228,80
EMPRESTIMOS PARTICULARES	R\$ 206.266,95	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS	R\$ 199.547,75	R\$ 199.547,75
EMPRESTIMOS PARTICULARES	R\$ 89.747,75	R\$ 89.747,75
FINANCIAMENTO BIVEL	R\$ 109.800,00	R\$ 109.800,00
(-) PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ (63.897,95)	R\$ (44.210,05)
CAPITAL SOCIAL	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (263.897,95)	R\$ (244.210,05)
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (263.897,95)	R\$ (244.210,05)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) LUCROS ACUMULADOS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ (263.897,95)	R\$ (244.210,05)
(-) LUCRO DO PERÍODO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 2.475.480,45	R\$ 763.688,79
ANTECIPAÇÃO DE VENDAS	R\$ 510.000,00	R\$ 0,00
VENDA DE MERCADORIAS	R\$ 1.964.973,45	R\$ 754.854,79
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 507,00	R\$ 8.834,00
DEDUÇÕES	R\$ (162.563,40)	R\$ 0,00
(-) SIMPLES	R\$ (162.563,40)	R\$ 0,00
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 2.312.917,05	R\$ 763.688,79
(-) CMV	R\$ (2.255.501,69)	R\$ (386.140,84)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA	R\$ (345.648,79)	R\$ (266.092,55)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A PRAZO	R\$ (1.909.852,90)	R\$ (120.048,29)
LUCRO BRUTO	R\$ 57.415,36	R\$ 377.547,95
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ (282.394,54)	R\$ (357.860,05)
DESPESAS COM VENDAS	R\$ (55.752,83)	R\$ 0,00
(-) DEPRECIAÇÃO	R\$ (53.000,00)	R\$ (0,00)
(-) COMBUSTÍVEL	R\$ (210,01)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (490,97)	R\$ (0,00)
(-) MANUTENÇÃO E REPARO	R\$ (129,00)	R\$ (0,00)
(-) TELEFONE	R\$ (847,49)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	R\$ (1.075,36)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ (226.641,71)	R\$ (357.860,05)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	R\$ 14.079,87	R\$ 6.002,11
(-) SERVIÇOS DE CARTORIO E REGISTROS	R\$ (1.457,50)	R\$ (0,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS	R\$ (135.303,94)	R\$ (135.621,53)
(-) PRÓ-LABORE	R\$ (18.000,00)	R\$ (18.000,00)
(-) 13º SALÁRIO	R\$ (10.112,27)	R\$ (13.268,50)
(-) FÉRIAS	R\$ (41.783,35)	R\$ (18.911,04)
(-) INSS	R\$ (13.896,98)	R\$ (12.912,38)
(-) FGTS	R\$ (13.534,66)	R\$ (12.932,65)
(-) IPVA	R\$ (159,68)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS DIVERSAS	R\$ (251,61)	R\$ (0,00)
(-) MULTAS DE MORA	R\$ (89,93)	R\$ (157,14)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	R\$ (1.340,20)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	R\$ (600,00)	R\$ (0,00)
(-) FRETES COMPRAS	R\$ (3.730,10)	R\$ (87.042,50)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ (65.000,00)
(-) LOCAÇÃO DE CILINDRO GÁS	R\$ (460,64)	R\$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Número de Ordem do Livro: 5

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) JUROS DE MORA	R\$ (0,72)	R\$ (16,42)
RESULTADO OPERACIONAL	R\$ (224.979,18)	R\$ 19.687,90
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	R\$ (224.979,18)	R\$ 19.687,90
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ (224.979,18)	R\$ 19.687,90



DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Entidade: METALURGICA FREITAS LTDA - EPP
Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
CNP 05.852.250/0001-73
Número de Ordem do Livro: 5

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido
	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	19.687,90
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(-)263.897,95
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	(-)244.210,05
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(-)244.210,05

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 01 – CONTEXTO OPERACIONAL DA EMPRESA.

A empresa constituída em 14/08/2003, explora a atividade de Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional e suas atividades secundárias.

NOTA 02 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de Dezembro de 2016, foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

NOTA 03 – APRESENTAÇÃO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS.

- a) As receitas e despesas foram reconhecidas pelo regime de competência.
- b) Perante a legislação federal, a empresa está enquadrada no Regime Simples Nacional.
- c) O valor dos bens estão registrados pelo custo da aquisição e/ou construção, deduzindo a depreciação acumulada. As depreciações são calculadas pelo método linear.
- d) Empréstimos para capital de giro.

NOTA 04 - CAPITAL SOCIAL.

O capital social subscrito é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) sendo composto de 200.000 quotas, estando totalmente integralizado até a data do balanço.

BOQUEIRAO DO LEAO, 31 de Dezembro de 2016.

VANDERLEI DE FREITAS
EMPRESÁRIO
CPF: 548.157.030-00

SIDINEI MOISES DE FREITAS
Contador: CRC/RS RS/2001/68626O
CPF: 882.072.000-06



METAL FREITAS

METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

CNPJ: 05.852.250/0001-73

Rua São João, 1699, Centro, CEP.: 95.920-000 - Boqueirão do Leão/RS

E-mail: moises@freitas-rs.com.br; Fone: (51) 3770.1093 ou 9376.5353

LG - Índice de Liquidez Geral		Índice	R\$
Liquidez Geral (LG)	<u>Ativo Circulante + Ativo Não Circulante</u>	1,04	834.247,60
	Passivo Circ. + Passivo não Circ.		799.776,55

SG - Índice de Solvência Geral		Índice	R\$
Solvência Geral (SG)	<u>Ativo Real</u>	1,04	834.247,60
	Passivo Circ. + Passivo Não Circulante		799.776,55

LC - Índice de Liquidez Corrente		Índice	R\$
Liquidez Corrente (LC)	<u>Ativo Circulante</u>	3,81	299.577,32
	Passivo Circulante		78.681,10

Boqueirão do Leão - RS, 14 de Novembro de 2017.

05.852.250/0001-73

METALÚRGICA FREITAS LTDA. - EPP

RUA SÃO JOÃO, 1699
CENTRO - CEP 95920-000

BOQUEIRÃO DO LEÃO - RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF N°: 882.072.000-06

RG N°: 7057072097 - SSP/RS

Sidinei Moisés de Freitas

Sócio Administrador

CPF: 882.072.000-06

Sidinei Moisés de Freitas - Contador

CPF: 882.072.000-06

CRC/RS: 68.626

Sidinei Moisés de Freitas

Contador

CPF 882 072 000-06

CRC/RS 68.626

[Acessar novo webmail](#)[E-mail](#)[Catálogo de endereços](#)[Calendário](#)[Notas](#)

Configurar

[Voltar](#)[Responder](#)[Responder](#)[Encaminhar](#)[Excluir](#)[Imprimir](#)[Spam](#)[Mais](#)[Mover para...](#)[Caixa de entrada](#)[Rascunhos](#)[Enviados](#)[Spam](#)[Lixeira](#)**Decisão Recurso PE**

Mensagem 4 de 264

De **licita2@chopinzinho.pr.gov.br**Para **agroveterinariarm@gmail.com**Data **Hoje 08:55**

Bom dia, segue em anexo
decisão referente ao Pregão
Eletrônico 106/2017.

DECISÃO RECURSO PE 106-2...

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos.

[Acessar novo webmail](#)[E-mail](#)[Catálogo de endereços](#)[Calendário](#)[Notas](#)

287

nfigur

[Voltar](#)[Responder](#) [Responder](#)[Encaminhar](#)[Excluir](#)[Imprimir](#)[Spam](#)[Mais](#)[Mover para...](#)[Caixa de entrada](#)[Rascunhos](#)[Enviados](#)[Spam](#)[Lixeira](#)**Decisão Recurso PE**

Mensagem 3 de 264

De **licita2@chopinzinho.pr.gov.br**Para **pedroagroveterinaria@gmail.com**Data **Hoje 08:57**

Bom dia, segue em anexo
decisão referente ao Pregão
Eletrônico 106/2017.

DECISÃO RECURSO PE 106-2...

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80577794/0001-90
Razão Social: NELI TERESINHA DA SILVA MAQUINAS
Endereço: RUA PRESIDENTE ROEVELT SN / CENTRO / REALEZA / PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2017 a 20/12/2017

Certificação Número: 2017112104234762360687

Informação obtida em 07/12/2017, às 16:09:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05852250/0001-73
Razão Social: METALURGICA FREITAS LTDA EPP
Nome Fantasia: METALFREITAS
Endereço: RUA SAO JOAO 1699 / CENTRO / BOQUEIRAO DO LEAO / RS / 95920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2017 a 19/12/2017

Certificação Número: 2017112002410867110991

Informação obtida em 07/12/2017, às 16:08:13.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Município de Chopinzinho

290

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 106/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 106/2017**, de 19 de outubro de 2017 e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	105.700,00	NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME
2	25.380,00	METALURGICA FREITAS LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 07/12/2017


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

291

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 106/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 106/2017, de 19/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

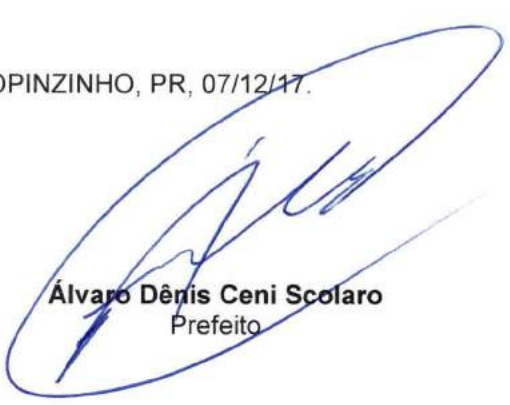
Empresa(s)	Valor Total – R\$
NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME	105.700,00
METALURGICA FREITAS LTDA - EPP	25.380,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/12/17.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

3220-2066

diariodosudoeste

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7033

R\$ 2

o é campeão Paranaense contra o Marreco

Marceli Rossi

Cidade
Emoção
minides
de Nata

O minidesfile
reuniu cerca
personagens

Seguran

Fogo de
casa no
Cristóvão

Casa de made
destruída pelo
manhã de dor

Regional

Ingresso
Expobel
de janeir

**RESSON
MAGN**
FONE: (46)
RUA IGUAÇU, 3
PATO BR
INSCRIÇÃO CR
RT: Dr. Fernando He

PA
LOTERIA DE BANHEIRO
QUINZEIS PARA





Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua, Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax: (46) 3246 1211 - (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

e-mail: camara@camarasaudade.pr.gov.br - Site: www.camarasaudade.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 11/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade ao art. 17, inciso XXIV de seu Regimento Interno, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação nº. 04/2017, referente à Contratação de Serviço de Backup em Nuvem, para a Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu/PR. ADJUDICANDO o objeto da Licitação com a empresa vencedora GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO E SERVIÇOS, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CPNJ nº 00.165.960/0001-01, que apresentou o menor preço, conforme orçamentos que seguem no valor de R\$ 4.800,00.

Saudade do Iguaçu, 11 de Dezembro de 2017.

Irineu Antonio Peruzzo
Presidente

Auri Bitencourt da Silva
Vice-Presidente

Josemar Antonio Cemin
1º Secretário

Egualdo Paulo Piaia
2º Secretário

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 92/2017, de 22/09/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Estimado de Contratação - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA.	101.187,18
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	51.920,77
GRÁFICA CHOPIM LTDA	76.720,80
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	48.865,13
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	47.991,41
PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	59.402,81

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/12/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 106/2017, de 19/10/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME	105.700,00
METALURGICA FREITAS LTDA - EPP	25.380,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/12/17. Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Direta, nº 10/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOM.

PREÇOS Nº 024

O Município de Itapejara, Estado do Paraná, to que fará realizar licitação de Edital de Tomar, tipo menor preço, dia 28 (vinte e oito) de 2017, às 10h:00min tendo como objeto a sel postas visando a contra presa especializada na serviços de obras de En vil com a finalidade de vimentação poliédrica irregulares em trechos na Zona Rural do Mu forme Convênio firma Município de Itapejara Governo do Estado do vés da Secretaria de Est cultura e do Abastecim Outras informações obtidas através do Edit da de Preços Nº 024/20 rio das 08h:00min às das 13h:30min às 17h: na sede da Prefeitura l Itapejara D'Oeste - PR. formações poderão ser Telefone (046) 3526 - 8 Itapejara D' Oeste - P de Dezembro de Vlademir Luc Presidente da Comis citação Decreto Nº 090.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOM.

PREÇOS Nº 025

O Município de Itapejara, Estado do Paraná, torna a realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 28 (vinte e oito) de Dezembro de 2017, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia Civil, com o objetivo de executar a recuperação de áreas de preservação ambiental, conforme Convênio de Cooperação Técnica entre o Município de Itapejara e a Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Estado do Paraná.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

294
292
292

Espécie: Extrato do Contrato nº 548/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS – ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 105.700,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Darci da Silva Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 549/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Metalúrgica Freitas Ltda - Epp. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 25.380,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Sidinei Moisés de Freitas, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO 548/2017

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa: **NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Presidente Roosevelt, S/N, Centro, CEP 85770-000, na cidade de Realeza, Estado do Paraná - BR, com CNPJ Nº 80.577.794/0001-90, Inscrição Estadual: 32700990-75, telefone: (46) 3543 4202 em Realeza – PR, e-mail: silvamaquinas@hotmail.com neste ato representada Legalmente pelo Senhor Darci da Silva Junior, portador do CPF Nº 088.244.989-30 e do RG nº 9.912.673-6, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº P M de Chopinzinho4**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA, sendo:**

LOTE 01					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	05	Unid.	Colhedora de Forragem nova, com capacidade para colher 01 (uma) linha de plantio de forragens de milho, cana de açúcar, sorgo, napier e capins; terceiro ponto com pinos individuais. Com eixo passante para acionamento de vagões e carretas basculantes. Desviadores giratórios com rolamento internos para melhor recolhimento, com tombador superior. Caixa de 04 rolos alimentares, disco de corte de alta liga articulável. Caixa de troca de corte de diferentes tamanhos de corte, variando de 03 a 36 mm, equipados com pinos de segurança. Afiador de facas com pedras giratórias reguláveis, Sistema de quebra grãos, rotor com mínimo de 12 facas. Potência de acionamento acima de 55 CV na tomada de força. Transmissão por correias, Capacidade de produção entre 10 a 30 toneladas por hora e bica de acionamento e quebra jato hidráulicos. Peso máximo de 630 kg., Eixo de 1. ¼" de diâmetro. Marca/Modelo: Nogueira/New Pecu	21.140,00	105.700,00
VALOR R\$					105.700,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº P M de Chopinzinho4 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 105.700,00 (cento e cinco mil e setecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Os valores contratuais não serão revisados, nem reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **P M de Chopinzinho4** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (956/F000 – 957/F965).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, localizada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 01 (um) ano, seguindo o período de garantia exigido para os produtos, contados a partir da entrega do equipamento/máquina.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados as especificações conforme descrição do Termo de Referência e o estado de conservação das embalagens.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **P M de Chopinzinho4** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **P M de Chopinzinho4**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **P M de Chopinzinho4** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

301

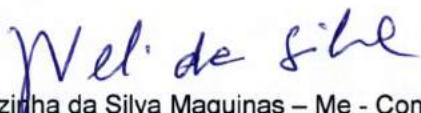
O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Diretor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2017.


Município de Chopinzinho – PR – Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito


Neli Terezinha da Silva Maquinas – Me - Contratada
Darci da Silva Junior – Representante Legal


Idevaldo Peretti
Fiscal

TESTEMUNHAS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO 549/2017

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, inscrito no CPF sob o nº 009.378.889-40, RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a Empresa Metalúrgica Freitas Ltda - Epp, inscrita no CNPJ sob o nº 05.852.250/0001-73, com sede na Rua São João, 1699, Centro, CEP 95918-000, Boqueirão do Leão - RS, telefone (51) 3770 1093, e-mail: moises@freitas-rs.com.br neste ato representada pelo Senhor Sidinei Moisés de Freitas, inscrito no CPF nº 882.072.000-06, portador do RG nº 7057072097 SSP/RS, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº P M de Chopinzinho4**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é **Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA**, sendo:

LOTE 02					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	02	Unid.	Vagão forrageiro metálico novo, basculante hidráulico, capacidade mínima de 6.000kg, rodado tandem aro 16, ângulo de basculamento mínimo 43°, dimensões mínimas 3.0x2.0x1.0m comprimento total mínimo de 4,50m com trava e abertura lateral e horizontal e laterais fixas, com pneus novos com 12 lonas. Marca/Modelo: Metalfreitas/MF ME 6 t ^a	12.690,00	25.380,00
				VALOR R\$	25.380,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Edital nº P M de Chopinzinho4 – pregão eletrônico, observadas as especificações disponibilizadas no Anexo I do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 25.380,00(vinte e cinco mil trezentos e oitenta).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

Os valores contratuais não serão revisados, nem reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da entrega do bem, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento da mercadoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SEXTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **P M de Chopinzinho4** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos recursos vinculados ao próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 10.01.206080019.1.009.4.4.90.52 (956/F000 – 957/F965).

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO:

Os produtos, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, localizada na Rua 14 de Dezembro nº 3977, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, Paraná.

O prazo de vigência do Contrato a ser firmado, será de 01 (um) ano, seguindo o período de garantia exigido para os produtos, contados a partir da entrega do equipamento/máquina.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Os produtos deverão ser de primeira qualidade.

Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificados as especificações conforme descrição do Termo de Referência e o estado de conservação das embalagens.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. **Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **P M de Chopinzinho4** e do Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº **P M de Chopinzinho4**, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Os contratantes decidem aplicar ao Contrato o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

- multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;
- multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
- multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
 - multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
 - multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
- V - rescisão do contrato será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.
- VII - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.
- VIII - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- IX - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Chopinzinho-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

	Município de Chopinzinho	
	ESTADO DO PARANÁ	
	CNPJ: 76.995.414/0001-60	
	Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600	85560-000
	CHOPINZINHO	PARANÁ

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **P M de Chopinzinho4** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais para a sua utilização;

O recebimento e fiscalização será efetuado pelo Diretor da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Senhor Idevaldo Peretti, CPF: 469.672.579-00, estando os itens sujeitos a conferência na conformidade do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2017.





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


Município de Chopinzinho – PR - Contratante
Alvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito


Metalúrgica Freitas Ltda – Contratada
Sidinei Moisés de Freitas – Representante


Idevaldo Peretti
Fiscal

TESTEMUNHAS:

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariosudoeste

WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2017

ANO XXXII
Nº 7040

R\$

CADE APROVA COMPRA DA DAKO PELA ATLAS



Intendência Geral do Cade recomendou a aprovação sem restrições do ato de concentração envolvendo a Atlas e AB E

Mais de 100 presos vão sa PEFB no Natal e Ano No

As saídas temporárias de presos, que são autorizadas pela Justiça, vão beneficiar 1
Novo 105 detentos que estão cumprindo pena na Penitenciária Estadual de Franci

Alegria no Natal do CEU



a tem
etos

uta

etos aprovados
ores, quatro
to à abertura
special no
17 no valor de
Pág. 3

Bortot
esenta
m PB

entará nesta

PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO DO SUDOESTE
21 de dezembro de 2017**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR**

Espécie: Extrato do Contrato nº 547/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Logika Engenharia Ltda - ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Complementares para a Obra da Casa Lar. Valor total: R\$ 2.674,93. Origem: Tomada de Preços nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1127. Data da assinatura: 08/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Heiraldio Clélio Toledo, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato 563/2017. Localitário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF: 137.280.409-91 e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social - Nádia Ribeiro Chagas. Valor Mensal R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação 82/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 13/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Jandir Scapinello e Gislaine Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 549/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS - ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas - Contrato de Repasse nº 83344/2016 - MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 105.700,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Dardi da Silva Junior, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 549/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Metalúrgica Freitas Ltda - EPP. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas - aumento de metas - Contrato de Repasse nº 83344/2016 - MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 25.380,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Sídney Moisés de Freitas, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 497/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FRANCESCONE PRESENTES LTDA. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.329,90. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 498/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.V.T. - MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - EPP. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.265,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 499/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AUGUSTO HENRIQUE ALVES - ME. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.890,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 558/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 - SEAB - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 85.700,00. Elemento de Despesa: 1887-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Jurandir Martinelli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 559/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMENTES SOJAMIL LTDA. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 - SEAB - Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 84.165,00. Elemento de Despesa: 1887-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e José Fávoro, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2017. Contratante: Município de Chopinzinho - PR. Contratada: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda - ME. CNPJ: 10.517.748/0001-10. Objeto: Prolongação do prazo de vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Tomada de Preços nº 01/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Diogo Bandeira Bulgarelli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 541/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 9.824,50. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Edgar Karnopp, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 542/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GRÁFICA CHOPIM LTDA. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 13.720,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Carlos Giovane Gonçalves, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 543/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: MARLEI CARMEM BORTOLOSO BONI - ME. Objeto: Aquisição de Agendas Escolares, Materiais Pedagógicos e Brinquedos para a Secretaria de Assistência Social. Valor Total R\$ 5.941,00. Elementos de Despesa: 1304-1652. Origem: Pregão Presencial nº 115/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Marleí Carmem Bortoloso Boni, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 530/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ALDECIR PAN - ME. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 18.840,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Aldecir Pan, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Espécie: Extrato do Contrato nº 531/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: ANDRE LUIZ BERTOLASCE & CIA LTDA. Objeto: Aquisição de Doces e Brinquedos para o "Natal Solidário". Valor Total R\$ 38.800,00. Elementos de Despesa: 1652. Origem: Pregão Presencial nº 118/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 29/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Andre Luiz Bertolasce, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 120/2017. OBJETO: Registro de

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 93/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Dietas Enterais e Suplementos Alimentares com Prescrição Médica VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os Produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias após a solicitação. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elemento de despesa - 1626 - Fonte 303; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Saúde verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Fabiano Popia. ARP nº 535/2017, Partes: Município de Chopinzinho e A R Florenzano Distribuidora de Medicamentos Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 50.440,00. ARP nº 538/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Nutrição Original Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 30.280,00; ARP nº 537/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Vaccarin & Alf Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 67.376,00; ARP nº 538/2017, Partes: Município de Chopinzinho e A C Materiais Medicos Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 85.330,00; ARP nº 539/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Pro-Vida Comercio De Equipamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 65.600,00; ARP nº 540/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Savimed Comercio De Produtos Medicos Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 27.480,00. Chopinzinho-PR, 29 de novembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 84/2017. OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição Futura De Materiais De Limpeza, De Copa E Cozinha E De Higiene Pessoal. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos uma vez solicitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação conforme necessidade da Administração. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 45 (quarenta e cinco) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias, Elementos de Despesa - 550/F504, 1515/F000, 1058/F504, 1059/F103, 1060/F103, 1064/F103, 1062/F303, 1061/F000, 1065/F000, 1063/F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria de Solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Neide Marinez Caldato. ARP nº 511/2017, Partes: Município de Chopinzinho e 3A Industria Quimica Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 25.873,60. ARP nº 512/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Aldecir Pan - Me, Valor Total estimado R\$ 26.590,75; ARP nº 513/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Anderson Antonio Wilmsen - Me, Valor Total estimado R\$ 15.184,44; ARP nº 514/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Chopin Distribuidora De Embalagens Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 55.138,02; ARP nº 515/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eco - Farmas - Comércio De Medicamentos Ltda, Valor Total estimado R\$ 2.778,12; ARP nº 516/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ecoopel Comercio Varejista E Atacadista De Produtos De Limpeza Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 85.774,07; ARP nº 517/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 63.959,84; ARP nº 518/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Espaço Verde-Frutas Comercio De Frutas E Verduras Ltda, Valor Total estimado R\$ 30.882,47; ARP nº 519/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Panificadora Blach Ltda, Valor Total estimado R\$ 18.315,36; ARP nº 520/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Parana Foods Comercio Eireli Epp, Valor Total estimado R\$ 34.572,23; ARP nº 521/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Ponto Com Brindes Ltda, Valor Total estimado R\$ 7.677,70; ARP nº 522/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Siprolimp - Siminonato Produtos De Limpeza Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 45.197,84. 20 de novembro de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari - Prefeito.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2
(ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS)**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 02/2017.

Aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2017, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Josiane Folle e membros os Senhores Emerson Pilonetto, Luciano Comunello, Andreia Zanella, Ademir Renato Bronca, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelos Decretos nº 2.331 de 06 de janeiro de 2017 e 2.438 de 07 de agosto de 2017, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº 02/2017. Aberta a sessão pela Senhora presidente, apresentou-se como proponente a empresa: SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP, com o CNPJ 06.907.354/0001-09 representada, pelo senhor Guilherme Elias Piassa. O senhor representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelo representante das proponentes presente que o assim desejou. Após consulta ao Cadastro de Impedidos de Licitar no site do TCE-PR, em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica do senhor representante da proponente presente. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelo representante da proponente, e que, em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP, R\$ 604.839,95 (Seiscentos e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos). A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram e submetidas ao exame do representante da proponente. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, a Senhora presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado ao participante caso exija, também fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul e publicado nos Órgãos Oficiais do Município (AMP e Diário do Sudoeste), após deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Josiane Jolie Presidente da Comissão Permanente de Licitações, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representante da proponente presente.

Josiane Folle
Presidente CPL
Emerson Pilonetto

Luciano Comunello
Andreia Zanella

Ademir Renato Bronca

SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP
Guilherme Elias Piassa

MUNICÍPIO CHOPINZINHO

DECRETO Nº 456/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 547/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Logika Engenharia Ltda – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Complementares para a Obra da Casa Lar. Valor total: R\$ 2.674,93. Origem: Tomada de Preços nº 10/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1127. Data da assinatura: 06/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Heiraldo Clélio Toledo, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 563/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Jandir Scapinello. CPF: 137.280.409-91 e RG: 923625-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social – Nádia Ribeiro Chagas. Valor Mensal R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), totalizando para os 06 meses o valor de R\$ 2.010,00 (dois mil e dez reais). Origem: Dispensa de Licitação 82/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 974. Data da assinatura: 13/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Jandir Scapinello e Gislaine Tânia Galeazzi, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 548/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: NELI TEREZINHA DA SILVA MAQUINAS – ME. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas-aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 105.700,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Darci da Silva Junior, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 549/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Metalúrgica Freitas Ltda-Epp. Objeto: Aquisição de equipamentos e máquinas agrícolas-aumento de metas – Contrato de Repasse nº 833440/2016 – MAPA/CAIXA. Valor Total R\$ 25.380,00. Elementos de Despesa: 956-957. Origem: Pregão Eletrônico nº 106/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 07/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Sidinei Moisés de Freitas, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 497/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: FRANCESCON PRESENTES LTDA. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.329,90. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Volnei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 498/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.265,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 499/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para Atendimento ao Projeto Crescer em Família. Valor Total R\$ 4.890,00. Elementos de Despesa: 1606-929-1630-1631. Origem: Pregão Presencial nº 105/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 09/11/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Augusto Henrique Alves, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 558/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: GMP CONSTRUTORA LTDA – EPP. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 65.700,00. Elemento de Despesa: 1887-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Jurandir Martinelli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 559/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SEMENTES SOJAMIL LTDA. Objeto: Contratação de Horas Máquina e Insumos Agrícolas para Produtores da Microbacia Santa Inês I, em Atendimento ao Convênio nº 045/2017 – SEAB – Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias. Valor Total R\$ 84.165,00. Elemento de Despesa: 1887-1888. Origem: Pregão Eletrônico nº 122/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e José Fávero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2017. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Bulgarelli Engenharia e Construções Ltda – Me. CNPJ: 10.517.748/0001-10. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em 120 (cento e vinte) dias, conforme solicitação da Divisão de Planejamento e Projetos. Origem: Tomada de Preços nº 01/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 11/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Diogo Bandeira Bulgarelli, pela Empresa.